



INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES – em Recuperação Judicial
CNPJ/MF nº 76.627.504/0001-06 NIRE nº 41 3 0029559 0

**ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
A SEREM REALIZADAS NO DIA 11 DE MAIO DE 2026**

***PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO E
MANUAL PARA PARTICIPAÇÃO DOS ACIONISTAS***



INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES – em Recuperação Judicial
CNPJ/MF nº 76.627.504/0001-06 NIRE nº 41 3 0029559 0

SUMÁRIO

MENSAGEM DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.....	4
ESCLARECIMENTOS E ORIENTAÇÕES	5
A. MANUAL DE PARTICIPAÇÃO NAS ASSEMBLEIAS GERAIS.....	6
A.1 Orientações para Participação Pessoal.....	7
A.2 Orientações para Participação mediante o envio de boletim de voto à distância.....	7
A.2.1 Envio de Boletins por prestadores de serviços - sistema de voto à distância..	8
A.2.2 Envio de Boletim pelo acionista diretamente à Companhia.....	9
A.3. Orientações para participação por meio de procurador.....	10
A.3.1. Procuração Física.....	10
A.3.2 Pré-Credenciamento.....	11
B. PROPOSTA DE ADMINISTRAÇÃO.....	11
B.1 Matérias a serem deliberadas nas Assembleia Geral Ordinária.....	11
Matérias a serem deliberadas na Assembleia Geral Extraordinária.....	17
C. INFORMAÇÕES ADICIONAIS E DOCUMENTOS PERTINENTES ÀS MATÉRIAS A SEREM DELIBERADAS NAS ASSEMBLEIAS.....	19
D. ANEXOS - INFORMAÇÕES ADICIONAIS NECESSÁRIAS POR EXIGÊNCIA DAS RESOLUÇÕES CVM NºS 80 E 81.....	19
ANEXO I - COMENTÁRIOS DOS ADMINISTRADORES SOBRE A SITUAÇÃO FINANCEIRA DA COMPANHIA (Nos termos do item 2 do formulário de referência – conforme Resolução CVM nº 80).....	21
ANEXO II - PROPOSTA DE DESTINAÇÃO DO RESULTADO (Nos termos do Anexo A da Resolução CVM nº 81).....	48
ANEXO III - INFORMAÇÕES SOBRE OS CANDIDATOS INDICADOS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DO CONSELHO FISCAL (nos termos dos itens 7.3 a 7.6 do Formulário de Referência, conforme Resolução CVM nº 80.....	49
ANEXO IV – INFORMAÇÕES SOBRE A REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES E CONSELHO FISCAL (nos termos do item 8 do Formulário de referência, conforme Resolução CVM nº 80).....	57
ANEXO V - RELATÓRIO DETALHANDO A ORIGEM E JUSTIFICATIVA DA REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL E ANALISANDO O SEUS EFEITOS	



INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES – em Recuperação Judicial
CNPJ/MF nº 76.627.504/0001-06 NIRE nº 41 3 0029559 0

JURÍDICOS E ECONÔMICOS (Conforme Art. 12, inciso II da Resolução CVM nº 81/2022).....69

ANEXO VI – REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL – VERSÃO CONSOLIDADA
(Conforme Art. 12, inciso I da Resolução CVM nº 81/2022).....71



INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES – em Recuperação Judicial
CNPJ/MF nº 76.627.504/0001-06 NIRE nº 41 3 0029559 0

Curitiba, 09 de abril de 2026.

Prezados Acionistas,

É com muita satisfação que, em nome do Conselho de Administração, convidamos a todos a participarem das Assembleias Gerais Ordinária (“AGO”) e Extraordinária (“AGE”) da Inepar S.A. Indústria e Construções – Em Recuperação Judicial (“Inepar” ou “Companhia”), a serem realizadas, cumulativamente, em 11 de maio de 2026, às 09h00, na futura sede social da Companhia, localizada na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Alameda Dr. Carlos de Carvalho nº 431, 2º Andar, Centro, CEP 80410-180, nos termos do Edital de Convocação a ser publicado no jornal Valor Econômico, e BemParaná, tanto na versão impressa como na digital, nos dias 16, 22 e 23 de abril de 2026.

Destacamos que as matérias a serem deliberadas nas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária estão descritas no Edital de Convocação e no presente documento, o qual contempla a proposta da Administração e orientações gerais para participação nas Assembleias, divulgado na data de hoje ao mercado.

Em observância ao estabelecido pela Resolução CVM nº 81/2022, a Inepar disponibilizará o sistema de votação à distância, consoante já feito na Assembleia realizada no último exercício. As orientações de como exercer o voto por meio do boletim à distância, encontram-se detalhadas no decorrer desse documento.

Solicitamos aos acionistas que examinem cuidadosamente os documentos relativos às Assembleias que estão à sua disposição na sede social da Companhia, no site (www.inepar.com.br), na área de Relações com Investidores, bem como nos websites da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br).

Ficamos à disposição para esclarecimentos adicionais.

Irajá Galliano Andrade
Presidente do Conselho de Administração



INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES – em Recuperação Judicial
CNPJ/MF nº 76.627.504/0001-06 NIRE nº 41 3 0029559 0

ORIENTAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

ESCLARECIMENTOS E ORIENTAÇÕES

Este documento contém informações acerca das matérias a serem deliberadas, por proposta da Administração, nas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Inepar a serem realizadas, cumulativamente, no dia 11 de maio de 2026, bem como os esclarecimentos necessários à participação dos acionistas.

Esta iniciativa busca conciliar as práticas adotadas pela Companhia de comunicação oportuna e transparente com seus acionistas e as exigências da Lei nº 6.404, de 2015 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”) e da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022 (“Resolução CVM nº 81”).

A Inepar realizará as **Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária** convocadas para:

Dia: 11 de maio de 2026
Local: Futura sede social da Companhia na Alameda Dr. Carlos de Carvalho n. 431, 2º andar, bairro Centro, Cep 80410-180, Curitiba/PR – Brasil
Horário: 09h00

Na Assembleia Geral Ordinária (ou “AGO”) serão deliberadas as seguintes matérias constantes da ordem do dia:

- (1) Deliberar sobre as contas dos administradores e as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2025;
- (2) Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31/12/2025;
- (3) Fixar o número de membros que comporão o Conselho de Administração;
- (4) Eleger os membros do Conselho de Administração;
- (5) Fixar a remuneração global anual dos Administradores;
- (6) Fixar o número de membros que comporão o Conselho Fiscal;
- (7) Eleger os membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes; e
- (8) Fixar a remuneração global anual dos membros do Conselho Fiscal.

Na Assembleia Geral Extraordinária (ou “AGE”), será deliberada a seguinte matéria constante da ordem do dia:

- (1) Alterar o endereço da sede social da Companhia, na mesma cidade, da Alameda Dr. Carlos de Carvalho nº 373, Cjto. 1101, 11º andar bairro Centro, CEP 80410-180, para **Alameda Dr. Carlos de Carvalho nº 431, 2º Andar - parte, Centro, CEP 80410-**



INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES – em Recuperação Judicial
CNPJ/MF nº 76.627.504/0001-06 NIRE nº 41 3 0029559 0

180, Curitiba, Estado do Paraná, com a consequente alteração do Art. 2º do Estatuto Social;

(2) Reformar o “*caput*” do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, a fim de refletir os aumentos de capital homologados pelo Conselho de Administração, dentro do limite de capital autorizado, em decorrência da conversão de debêntures emitidas pela Companhia, nos termos do Plano de Recuperação Judicial; e

(3) Consolidar o Estatuto Social da Companhia de forma a refletir as alterações acima indicadas.

A proposta de Administração acerca dos itens das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, bem como as informações sobre cada uma das matérias, estão detalhadas nos itens B.1 e B.2 deste documento.

A. PARTICIPAÇÃO NAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

A participação dos Acionistas nas Assembleias Gerais da Companhia é de suma importância.

Para instalação da Assembleia Geral Ordinária em primeira convocação será necessária, a presença de pelo menos **1/4 (um quarto) do capital social votante da Companhia**, com base na legislação aplicável.

Já com relação à Assembleia Geral Extraordinária, em primeira convocação, será necessária, pelo menos, **2/3 das ações representativas do capital social votante da Companhia**.

Caso qualquer um dos quóruns não seja atingido, a Companhia publicará novo Edital de Convocação anunciando a nova data para a realização da AGO e / ou AGE (conforme o caso) em segunda convocação, podendo então ser instalada (s) com a presença de qualquer número de acionistas.

A participação dos acionistas poderá ser pessoal, por procurador devidamente constituído ou por meio de envio de boletim de voto à distância, nos termos da Resolução CVM nº 81.

Para tanto, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

Para pessoas físicas: a) documento de identidade com foto do acionista ou, se for o caso, documento de identidade com foto de seu procurador e a respectiva procuração.

Para pessoas jurídicas: a) último estatuto social ou contrato social consolidado e os documentos societários que comprovem a representação legal dos acionistas; b) documento de identificação com foto do representante legal.



INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES – em Recuperação Judicial
CNPJ/MF nº 76.627.504/0001-06 NIRE nº 41 3 0029559 0

Para fundos de investimento: a) último regulamento consolidado do fundo (caso o regulamento não contemple a política de voto do fundo, apresentar também o formulário de informações complementares ou documento equivalente); b) estatuto social ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; c) documento de identidade com foto do representante legal.

Nota: A Companhia não exigirá a notarização de documentos lavrados fora do país, sendo exigida, porém a tradução juramentada ou apostilamento. Serão aceitos os seguintes documentos de identidade, desde que com foto: RG, RNE, CNH, Passaporte ou carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas. Procuраções e boletins de voto à distância podem ser assinados digitalmente, respeitando as orientações a seguir:

As procuраções deverão ter sido outorgadas há menos de 1 (um) ano e poderão ser assinadas de forma eletrônica e os BVDs assinados diretamente na Plataforma Digital.

Caso o acionista opte pelo envio dos BVDs por intermédio de prestador de serviço (agente de custódia, escriturador ou depositário central), deverá contatá-lo diretamente para confirmar os procedimentos, a documentação necessária e os prazos aplicáveis.

A.1. Orientações para participação pessoal

Aos acionistas que desejarem participar pessoalmente das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Companhia, pedimos a gentileza de comparecerem na futura sede social da Companhia sito à Alameda Dr. Carlos de Carvalho nº 431, 2º Andar, Centro, CEP 80410-180, em Curitiba/Pr, no dia 11/05/2026, a partir das 08h00, portando os documentos mencionados acima.

Conforme disposto na Lei 6.404/76 (“Lei das S.A.”), os acionistas que identificarem, na Ordem do Dia, matéria que possa envolver potencial conflito de interesses deverão manifestar-se, abstenendo-se de votar no item específico. A abstenção será considerada no cômputo de votos pela mesa e a respectiva manifestação será registrada em ata e arquivada na sede da Companhia.

A.2. Orientações para participação mediante o envio de boletim de voto à distância

Os acionistas que optarem por manifestar seu direito de voto por meio de boletim de voto à distância poderão encaminhar, a partir desta data, suas instruções de voto em relação às matérias das Assembleias conforme orientações e prazos estabelecidos nos itens A.2.1. e A.2.2., a seguir:

- (i) Por instruções de preenchimento transmitidas para os seus agentes de custódia que prestem esse serviço, no caso dos acionistas titulares de ações depositadas em depositário central;

INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES – em Recuperação Judicial
CNPJ/MF nº 76.627.504/0001-06 NIRE nº 41 3 0029559 0

- (ii) Por instruções de preenchimento transmitidas para o escriturador das ações de emissão da Companhia, Banco Bradesco S.A., no caso de acionistas titulares de ações depositadas no escriturador;
- (iii) Por instruções de preenchimento transmitidas para o depositário central no qual as ações estejam depositadas;
- (iv) Por Boletim de voto à distância, enviado a via original diretamente ao endereço da sede social da Companhia; ou
- (v) Por Boletim de voto à distância, enviado diretamente para o e-mail da Companhia, ri@inepar.com.br, tão somente quando for assinado digitalmente por meio de certificado digital emitido por entidade credenciada pela ICP-Brasil.

Esclarecemos que as versões dos boletins para participação na AGO e/ou na AGE encontram-se disponíveis nos sites da Companhia (<https://inepar.com.br>) e da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”).

Durante o prazo de votação, o qual se encerrará nas datas previstas nos itens A.2.1 e A.2.2. a seguir, o acionista poderá alterar seus votos enviados via boletim quantas vezes entender necessário, de modo que será considerada no mapa de votação da Companhia os votos constantes no último boletim apresentado.

Uma vez encerrado o prazo de votação, o acionista não poderá alterar os votos já enviados via boletim. Caso o acionista julgue que a alteração seja necessária, esse deverá participar pessoalmente das Assembleias, portando os documentos exigidos conforme acima mencionado, e solicitar que os votos enviados via boletim sejam desconsiderados.

PRAZO PARA ENVIO (diretamente à Companhia ou por intermédio de terceiros): Em **Até 4 (quatro) dias anteriores às Assembleias Gerais, ou seja, até o dia 07/05/2026**, inclusive, salvo se estabelecido prazo diverso pelo depositário central, pelo agente de custódia ou escriturador.

Nos termos da Resolução CVM nº 81, as instruções de voto a distância permanecerão válidas caso as Assembleias Gerais sejam adiadas ou realizadas em segunda convocação, desde que tais eventos ocorram no prazo máximo de 30 dias contados da data originalmente prevista.

A.2.1. Exercício de boletins por intermédio de prestadores de serviços – Sistema de voto à distância

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto via boletim a distância por intermédio de prestadores de serviços deverá transmitir os seus votos a seus respectivos agentes de custódia ou ao escriturador das ações de emissão da

Companhia ou ao depositário central na qual as ações estejam depositadas, observadas as regras por esses determinadas. Para tanto, os acionistas deverão entrar em contato com os agentes de custódia, com o depositário central ou com o escriturador e verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão dos votos via boletim, bem como os documentos e informações por eles exigidos para tal finalidade.

Nos termos da Resolução CVM nº 81, os Acionistas devem transmitir as instruções de voto a distância para seus agentes de custódia, para o escriturador ou para o depositário central em até 4 dias antes da data de realização da Assembleia, ou seja, até **07/05/2026** (inclusive), salvo se prazo diverso for estabelecido por seus agentes de custódia, pelo escriturador ou pelo depositário central.

Nos termos da Resolução CVM nº 81/22, a Central Depositária da B3, ao receber as instruções de voto dos acionistas por meio de seus respectivos agentes de custódia, desconsiderará eventuais instruções divergentes em relação a uma mesma deliberação que tenham sido emitidas pelo mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ. Adicionalmente, o escriturador, também em linha com a Resolução CVM nº 81/22, desconsiderará eventuais instruções divergentes em relação a uma mesma deliberação que tenham sido emitidas pelo mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ.

A.2.2. Envio de boletins pelo acionista diretamente à Companhia

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância poderá fazê-lo diretamente à Companhia, devendo, para tanto, encaminhar os seguintes documentos na futura sede social da Companhia sito à Alameda Dr. Carlos de Carvalho nº 431, 2º Andar, Centro, CEP 80410-180, em Curitiba/Pr, aos cuidados da Diretoria de Relação com Investidores:

- (i) Via físicas dos Boletins de Voto à Distância para participação nas Assembleias, divulgado no site da Companhia e da CVM, devidamente preenchido, devendo estar (i) rubricado e assinado de próprio punho, ou (ii) assinado digitalmente por meio do certificado digital emitido por entidade credenciada pela ICP-Brasil, ou por meio de conta Gov. nível ouro; e
- (ii) Cópia dos documentos descritos no quadro do item A acima, conforme o caso.

Quando o boletim de voto à distância é assinado digitalmente por meio do certificado digital emitido por entidade credenciada pela ICP-Brasil ou por meio de conta Gov. Nível ouro, o acionista poderá, se preferir, enviar as vias digitalizadas do boletim e dos documentos referidos (ii) acima para o endereço eletrônico ri@inepar.com.br.

Uma vez recebidos os documentos, a Companhia comunicará ao acionista acerca de seu recebimento e sua aceitação ou não, nos termos da Resolução CVM nº 81/22.

Caso o acionista não preencha sua orientação de voto em alguma das matérias que lhe caiba direito de voto constante no boletim de voto encaminhado diretamente à



INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES – em Recuperação Judicial

CNPJ/MF nº 76.627.504/0001-06 NIRE nº 41 3 0029559 0

Companhia, seu voto será contabilizado como abstenção na respectiva matéria. Não obstante, desde que dentro do prazo de envio informado abaixo, caso seja de seu interesse, o acionista poderá submeter novo boletim de voto, alterando sua orientação de voto. Se o boletim de voto não venha acompanhado dos documentos acima mencionados, este será desconsiderado, sendo o acionista informado por e-mail disponibilizado no respectivo boletim. A Companhia não exigirá o reconhecimento de firma dos boletins de votos.

Não obstante, desde que dentro do prazo de envio informado abaixo, caso seja de seu interesse, o acionista poderá submeter novo boletim de voto, alterando sua orientação de voto.

Caso haja divergência entre eventual boletim de voto recebido diretamente pela Companhia e instrução de voto contida no mapa consolidado de votação enviado pelo escriturador com relação a um mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ, o voto contido no mapa de votação do escriturador prevalecerá, ocasião em que o Boletim recebido diretamente pela Companhia será desconsiderado.

O Boletim e os documentos necessários para participação na Assembleia deverão ser enviados para a Companhia em até 4 (quatro) dias anteriores a data das Assembleias Gerais, ou seja, até **07/05/2026 (inclusive)**. Eventual boletim de voto recepcionado pela Companhia após essa data será desconsiderado.

A.3. Orientações para participação por meio de procurador

A.3.1 Procuração Física

As procurações devem ser outorgadas da forma tradicional, por instrumento físico, rubricadas e assinadas de próprio punho, sem necessidade de reconhecimento de firma, ou assinadas digitalmente por meio do certificado digital emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP– Brasil ou por meio de conta Gov. nível ouro.

O acionista pessoa física poderá ser representado, nos termos no artigo 126, §1º, da Lei das S.A., por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja (i) acionista, (ii) advogado, (iii) instituição financeira ou (iv) administrador da Companhia.

Para os acionistas que sejam pessoas jurídicas, a Companhia não exigirá que o mandatário seja (i) acionista, (ii) advogado, (iii) instituição financeira ou (iv) administrador da Companhia, devendo tais acionistas serem representados na forma de seus documentos societários.

A.3.2. Pré-Credenciamento

No caso de outorga de procurações, os documentos de representação podem ser entregues na futura sede da Inepar, na Alameda Dr. Carlos de Carvalho nº 431, 2º Andar,



INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES – em Recuperação Judicial

CNPJ/MF nº 76.627.504/0001-06 NIRE nº 41 3 0029559 0

Centro, Curitiba – Pr, aos cuidados da Diretoria de Relações com Investidores, até a hora do início das Assembleias.

No entanto, visando a facilitar o acesso dos acionistas às Assembleias, solicitamos que a entrega desses documentos seja feita com a maior antecedência possível, a partir de 10/04/2026.

Procuração assinado digitalmente por meio do certificado digital emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil ou por meio de conta Gov. nível ouro, poderá ser enviada para o e-mail ri@inepar.com.br, aos cuidados da Diretoria de Relações com Investidores.

B. PROPOSTA DE ADMINISTRAÇÃO

Por ocasião das Assembleia Gerais da Companhia convocadas nesta data, a Administração da Companhia submete à apreciação dos acionistas sua proposta de deliberação, apresentando as informações e documentos exigidos conforme legislação aplicável (“Proposta”).

B.1. Matérias a serem deliberadas na Assembleia Geral Ordinária

A Administração da Inepar submete à Assembleia Geral Ordinária as propostas a seguir descritas.

Primeiro item: Deliberar sobre as contas dos administradores e as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2025

O Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras da Companhia relativos ao exercício social findo em 31/12/2025, aprovados pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 09/04/2026, acompanhadas do relatório dos auditores independentes e do parecer do Conselho Fiscal, foram divulgadas no sistema Empresas.Net da CVM na data de hoje e serão publicadas no jornal “Valor Econômico” em 28/04/2026.

Destaca-se que, nos termos do artigo 10, inciso III da Resolução CVM nº 81, o **Anexo I** à presente Proposta reflete os comentários da Administração sobre a situação financeira da Companhia, nos termos do item 2 do Formulário de Referência, conforme Resolução CVM nº 80.

As Demonstrações Financeiras expressam a situação econômico-financeira da Companhia, bem como as mutações patrimoniais ocorridas no exercício social findo em 31/12/2025, permitindo que os(as) acionistas avaliem a situação patrimonial e o nível de lucratividade da Companhia no período.

As Demonstrações Financeiras são acompanhadas pelo Relatório da Administração, documento que apresenta informações de caráter financeiro, como, por exemplo, as



INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES – em Recuperação Judicial

CNPJ/MF nº 76.627.504/0001-06 NIRE nº 41 3 0029559 0

principais contas da Demonstração do Resultado do exercício social encerrado e, também, informações de caráter não financeiro, estatísticas e operacionais.

A MULLER & PREI AUDITORES INDEPENDENTES S/S. examinou as Demonstrações Financeiras e emitiu relatório concluindo que elas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Companhia e das suas controladas em 31/12/2025.

A Administração informa que o Conselho Fiscal da Companhia, em reunião realizada em 09/04/2026, examinou o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras e respectivas notas explicativas e emitiu seu parecer no sentido de encaminhar os referidos documentos para apreciação da Assembleia Geral Ordinária, conforme disponibilizado no site de Relações com Investidores da Companhia e no site da CVM.

Segundo Item: Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31/12/2025

O Conselho de Administração, em reunião realizada em 09/04/2026, observado o parecer favorável do Conselho Fiscal, bem como o relatório da Muller & Prei Auditores Independentes S/S, propõe:

Destinar o resultado negativo apurado pela Companhia, evidenciado nas Demonstrações de Resultados, de R\$ 513.850.963,26 (quinhentos e treze milhões, oitocentos e cinquenta mil, novecentos e sessenta e três reais e vinte e seis centavos) para conta de “Prejuízos Acumulados”, razão pela qual não haverá valores a serem destinados para a conta de Reserva Legal, para distribuição de dividendos e tampouco percentual destinado à conta de Reserva para manutenção de capital de giro.

As informações adicionais sobre a destinação do resultado exigidas pelo Anexo A da Resolução CVM nº 81 constam do **Anexo II da presente Proposta**.

Terceiro item: Fixar o número de membros que comporão o Conselho de Administração

Nos termos do artigo 6º do Estatuto Social da Companhia, o Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 5 e, no máximo, 12 membros efetivos, com mandato unificado de 2 anos, sendo permitida a reeleição.

Considerando o fim do mandato de 2 (dois) anos dos atuais membros do Conselho de Administração, eleitos na Assembleia Geral Ordinária realizada em 06 de maio de 2024 e Assembleia Geral Extraordinária realizada em 12 de junho de 2025, faz-se necessária a eleição dos novos membros, em atendimento ao disposto no artigo 132, inciso III da Lei nº 6.404/76, conforme alterada.

Atualmente o Conselho de Administração da Companhia é composto por 11 membros.



INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES – em Recuperação Judicial

CNPJ/MF nº 76.627.504/0001-06 NIRE nº 41 3 0029559 0

Para a referida Assembleia, a administração propõe que o Conselho de Administração seja composto por até 6 membros, os quais deverão ser eleitos pelos acionistas na Assembleia Geral.

Quarto item: Eleger os membros do Conselho de Administração

Os candidatos, eventualmente eleitos, cumprirão mandato até a Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras referentes ao exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2027.

A Administração informa que eventuais indicações poderão ser recebidas oportunamente, observado que:

(i) Os acionistas da companhia poderão, a qualquer tempo, indicar candidatos ao conselho de administração;

(ii) Para a indicação de candidatos, os acionistas deverão apresentar, no mesmo ato:

(a) cópia do instrumento de declaração de desimpedimento e eventuais condenações, ou declarar que obteve do indicado a informação de que está em condições de firmar tal instrumento, indicando as eventuais ressalvas; (b) cópia do instrumento de declaração de pessoa politicamente exposta; (c) caso o candidato indicado seja candidato como conselheiro independente, cópia de declaração de independência, atestando seu enquadramento em relação aos critérios de independência previstos na regulamentação em vigor; e (d) as informações indicadas nos itens 7.3 a 7.6 do Formulário de Referência;

(iii) Os acionistas que desejarem poderão, ainda, nos termos do artigo 37 da Resolução CVM 81, solicitar a inclusão de seus respectivos candidatos ao conselho de administração no Boletim de Voto a Distância, desde que detenham participação no capital social da Companhia em montante superior a 1,5% e realizem tal pedido até 25 dias antes da data de realização da Assembleia (ou seja, **até dia 16 de abril de 2026**).

A Companhia avaliará as informações apresentadas e informará a seus requerentes, no prazo de 3 (três) dias úteis, nos termos do artigo 39 da Resolução CVM 81, e informará ao requerente os documentos ou alterações necessários à retificação do requerimento, e for o caso, ou, se a inclusão cumprir o disposto na Resolução CVM anteriormente referida, reapresentará, com até 20 dias de antecedência da data de realização da Assembleia, e se a proposta ou os candidatos constarão do boletim de voto a distância a ser divulgado pela Companhia.

Alternativamente à eleição dos membros do Conselho de Administração pelo sistema e votação individual, acionistas representando, no mínimo, 5% do capital social da Companhia poderão requerer a adoção do processo de voto múltiplo, com antecedência mínima de 48 horas da Assembleia, nos termos do artigo 141 da Lei das Sociedades por Ações e da Resolução CVM 70.

Caso o procedimento de voto múltiplo venha a ser regularmente requerido, será divulgado, na Assembleia Geral, o número de votos necessários para garantir a eleição de ao menos 1 (um) membro do Conselho de Administração, com base no número de ações detidas pelos acionistas nela presentes. Serão atribuídos a cada ação tantos votos quantos forem os assentos a serem preenchidos no Conselho de Administração pelo procedimento de voto múltiplo, podendo cada acionista alocar livremente seus votos entre os candidatos, e sendo eleitos os candidatos que receberem o maior número de votos. Os cargos que, em virtude de empate, não forem preenchidos, serão objeto de nova votação, pelo mesmo processo, ajustando-se o número de votos que caberá a cada acionista em função do número de cargos a serem preenchidos.

Os Acionistas preferencialistas somente poderão participar do processo de votação em separado com as ações detidas de forma ininterrupta durante o período de 3 meses, no mínimo, imediatamente anterior à realização da Assembleia.

Assim, considerando o número de membros sugerido pelo Conselho de Administração, conforme item terceiro da pauta, a Companhia propõe a eleição dos membros do órgão em chapa única.

Destarte, a Companhia informa que a Avantgarde Management Gestão de Recursos Ltda, gestora e representante de diversos acionistas, Inepar Administração e Participações S.A., IRB-BRASIL RESSEGUROS S.A. indicaram os seguintes membros para compor a Chapa Única para o Conselho de Administração:

Chapa Única

1. Antônio Augusto Pires Junior – indicação do IRB
2. Christian de Lima Ramos – indicação do IRB, como membro independente
3. Hugo Fagundes de Lima Queiroz – indicação da Avantgarde, como membro independente
4. Irajá Galliano Andrade – indicação da Inepar Administração
5. Mario Pereira – indicação da Inepar Administração

Ainda, a Avantgarde Management Gestão de Recursos Ltda, gestora e representante de diversos acionistas, indicou o membro para eleição em separado representante dos acionistas preferencialistas:

6. Thássyo Lima Daver e Sousa – indicação da Avantgarde, como membro independente

Caso o procedimento de voto múltiplo venha a ser regularmente requerido, será divulgado, na Assembleia Geral, o número de votos necessários para garantir a eleição de ao menos 1 (um) membro do Conselho de Administração, com base no número de ações detidas pelos acionistas nela presentes. Serão atribuídos a cada ação tantos votos quantos forem os assentos a serem preenchidos no Conselho de Administração pelo procedimento de voto múltiplo, podendo cada acionista alocar livremente seus

votos entre os candidatos, e sendo eleitos os candidatos que receberem o maior número de votos. Os cargos que, em virtude de empate, não forem preenchidos, serão objeto de nova votação, pelo mesmo processo, ajustando-se o número de votos que caberá a cada acionista em função do número de cargos a serem preenchidos.

Nos termos do Anexo K da Resolução CVM 80, a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como membros independentes deve ser objeto de deliberação pela assembleia geral que os eleger, que poderá basear sua decisão na declaração, encaminhada pelo indicado a conselheiro independente atestando seu enquadramento como conselheiro independente.

Considerando o exposto acima, os Srs. Christian de Lima Ramos, Hugo Fagundes de Lima Queiroz, e Thássyo Lima Daver e Sousa apresentaram declaração atestando seu enquadramento em relação aos critérios de independência estabelecidos no Anexo K da Resolução CVM 80. Após análise prévia interna pela Companhia quanto ao cumprimento dos requisitos aplicáveis para a caracterização da independência do indicado a membro independente do Conselho de Administração, houve manifestação favorável ao enquadramento dos indicados aos critérios de independência e, por isso, a Administração recomenda a V.Sas. que aprovem, no âmbito da Assembleia, tal enquadramento.

Nos termos do inciso I do artigo 11 da Resolução CVM 81, relativas aos candidatos indicados para compor o Conselho de Administração, nos termos dos itens 7.3 a 7.6 do Formulário de Referência, encontram-se no **Anexo III** à presente Proposta.

Quinto item: Fixar a remuneração global anual dos Administradores

Considerando 6 (seis) membros eleitos para compor o Conselho de Administração, ad referêndum da Assembleia de Acionistas, a Administração propõe aos acionistas a fixação da remuneração global anual dos administradores, no valor de até R\$ 2.149.195,66 (dois milhões, cento e quarenta e nove mil, cento e noventa e cinco reais e sessenta e seis centavos), sendo R\$ 369.843,22 (trezentos e sessenta e nove mil, oitocentos e quarenta e três reais e vinte e dois centavos) para os membros do Conselho de Administração, e R\$ 1.779.352,44 (um milhão, setecentos e setenta e nove mil, trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta e quatro centavos) aos membros da Diretoria Executiva.

Neste sentido, disponibilizamos no **Anexo IV à presente Proposta** requerida pelo item 8 do Formulário de Referência, conforme previsto pela Resolução CVM nº 80.

Sexto item: Fixar o número de membros que comporão o Conselho Fiscal

Considerando o fim do mandato de 1 (um) ano, correspondente ao período 2025-2026, dos atuais membros do Conselheiro Fiscal, eleitos na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 12 de junho de 2025, faz-se necessária a eleição dos novos membros, nos termos do disposto no artigo 132, inciso III da Lei nº 6.404/76, conforme alterada.

O Artigo 13º do Estatuto Social da Companhia define que o Conselho Fiscal será constituído de no mínimo 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, respeitado o mínimo legal, com mandato de 1 ano, ou seja, que se estenderá até a Assembleia Geral Ordinária que será realizada no ano de 2027, sendo permitida a reeleição.

Atualmente o Conselho Fiscal da Companhia é composto por 3 (três) membros.

Para a referida Assembleia, a administração propõe que o Conselho Fiscal seja composto por até 3 membros titulares e respectivos suplentes, os quais deverão ser eleitos pelos acionistas na Assembleia Geral.

Sétimo item: Eleger os membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes

Alertamos que, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 37, da Resolução CVM nº 81/22, o prazo de indicação de membro é de até 25 dias antes da data da realização da Assembleia (ou seja, **até dia 16 de abril de 2026**). Tão logo seja informado os candidatos e ou chapa concorrente, a administração providenciará a reapresentação da proposta da administração com as informações que são exigidas pelos itens 7.3 a 7.6 do Formulário de Referência previsto pela Resolução CVM nº 80, incluindo os seus respectivos currículos no **Anexo III à presente Proposta**. Da mesma forma, reapresentará o Boletim de Voto a Distância, para informar os candidatos e ou chapa concorrente, se for o caso.

De acordo com o artigo 162 da Lei das S.A., somente podem ser eleitos para o Conselho Fiscal pessoas naturais residentes no País, diplomadas em curso de nível universitário ou que tenham exercido por prazo mínimo de 3 anos cargo de administrador de empresa ou de conselheiro fiscal, e que não sejam membros de órgão de administração e empregados da Companhia ou de sociedade controlada ou do mesmo grupo, e cônjuge ou parente, até terceiro grau, de administrador da Companhia.

Ainda, segundo o artigo 147 da Lei das S.A., somente poderão ser eleitos membros do Conselho Fiscal aqueles que (i) não estiverem impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) não tiverem sido condenados a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que os tornem inelegíveis para os cargos de administração de companhia aberta; (iii) atenderem ao requisito de reputação ilibada; (iv) não ocupem cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tenham, nem representem interesse conflitante com o da Companhia.

Assim, a Companhia informa que recebeu a indicação de membros de determinados acionistas para compor o Conselho Fiscal para o mandato 2026-2027.

Abaixo segue a relação de candidatos indicados, sendo:



INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES – em Recuperação Judicial
CNPJ/MF nº 76.627.504/0001-06 NIRE nº 41 3 0029559 0

Indicação da Acionista Inepar Administração e Participações S.A. – Em Recuperação Judicial

1. Membro Efetivo: Gerson Luis Casara – Membro Suplente: Jose Renato Lenzi

Indicação de acionistas representados por Avantgarde Asset Management Gestão de Recursos Ltda

2. Membro Efetivo: Luiz Felipe de Araújo Pontes Girão – Membro Suplente: William de Sousa Gomes

Indicação da Acionista IRB-BRASIL RESSEGUROS S.A.

3. Membro Efetivo: Luiz Otávio Nunes West - Membro Suplente: Orleans Silva Martins

As informações que são exigidas pelos itens 7.3 a 7.6 do Formulário de Referência previsto pela Resolução CVM nº 80, incluindo os seus respectivos currículos constam do **Anexo III à presente Proposta**.

Oitavo item: Fixar a remuneração global anual dos membros do Conselho Fiscal

Conforme determinado pela legislação societária, a administração propõe a remuneração do referido órgão seja de até R\$ 199.045,08 (cento e noventa e nove mil, quarenta e cinco reais e oito centavos).

As informações sobre a proposta de remuneração encontram-se no **Anexo IV à presente Proposta**, nos termos da Resolução CVM nº 80.

B.2 Matérias a serem deliberadas na Assembleia Geral Extraordinária

Primeiro item: Alterar o endereço da sede social da Companhia, na mesma cidade, da Alameda Dr. Carlos de Carvalho nº 373, Cjto. 1101, 11º andar bairro Centro, CEP 80410-180, para Alameda Dr. Carlos de Carvalho nº 431, 2º Andar - parte, Centro, CEP 80410-180, Curitiba, Estado do Paraná, com a consequente alteração do Art. 2º do Estatuto Social

Visando reduzir custos operacionais a administração optou por alterar o endereço de sua sede social, na mesma cidade para a Alameda Dr. Carlos de Carvalho nº 431, 2º Andar - parte, Centro, CEP 80410-180.

Assim, a Administração propõe alterar o Art. 2º do Estatuto Social que, uma vez aprovado, passará a vigorar com a seguinte redação:

“ARTIGO 2º - A Companhia tem sua sede e foro jurídico na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Alameda Dr. Carlos de Carvalho nº 431, 2º Andar - parte, Centro, CEP 80410-180, podendo, a critério da Diretoria, criar e extinguir filiais, agências e escritórios ou depósitos em quaisquer praças do País e do exterior.”



INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES – em Recuperação Judicial
CNPJ/MF nº 76.627.504/0001-06 NIRE nº 41 3 0029559 0

Mais informações encontram-se disponíveis nos Anexos V e VI da Proposta, que contém a cópia do Estatuto Social com as propostas sugeridas, bem como o relatório detalhando as alterações.

Segundo item: Reformar o “caput” do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, a fim de refletir os aumentos de capital homologados pelo Conselho de Administração, dentro do limite de capital autorizado, em decorrência da conversão de debêntures emitidas pela Companhia, nos termos do Plano de Recuperação Judicial.

Considerando os aumentos de capital homologados nas Atas de Reunião do Conselho de Administração realizadas nas datas de 20/08/2025, 30/10/2025 e 06/04/2026, realizados dentro do limite de capital autorizado, nos termos do § 1º do Art. 5º do Estatuto Social, em decorrência da conversão de debêntures perpétuas emitidas pela Companhia em favor dos seus credores, em conformidade com o Plano de Recuperação Judicial com o que foi deliberado em Assembleias Gerais Extraordinárias realizadas em 25.11.2015, 29.07.2019, e 20.05.2024, a administração propõe a reformar o “caput” do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar, uma vez aprovado pelos acionistas, com a seguinte redação:

“ARTIGO 5º - O Capital Social da Sociedade é de R\$ 672.561.634,81 (seiscentos e setenta e dois milhões, quinhentos e sessenta e um mil, seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta e um centavos), representado por 54.399.456 (cinquenta e quatro milhões, trezentas e noventa e nove mil, quatrocentas e cinquenta e seis) ações escriturais nominativas, sendo 41.772.224 (quarenta e um milhões, setecentos e setenta e duas mil, duzentas e vinte e quatro) ações ordinárias com direito a voto e 12.627.232 (doze milhões, seiscentas e vinte e sete mil, duzentas e trinta e duas) ações preferenciais, sem direito a voto, indivisíveis em relação ao capital e sem valor nominal.”

Mais informações encontram-se disponíveis nos Anexos V e VI da Proposta, que contém a cópia do Estatuto Social com as propostas sugeridas, bem como o relatório detalhando as alterações.

Terceiro item: Consolidar o Estatuto Social da Companhia de forma a refletir as alterações acima indicadas.

A Administração propõe a consolidação do Estatuto Social da Companhia para que, caso aprovadas, as alterações propostas nos itens acima passem a integrar o Estatuto Social da Companhia em um único ato societário, conforme consta no Anexo VI da Proposta.



INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES – em Recuperação Judicial
CNPJ/MF nº 76.627.504/0001-06 NIRE nº 41 3 0029559 0

C. INFORMAÇÕES ADICIONAIS E DOCUMENTOS PERTINENTES ÀS MATÉRIAS A SEREM DELIBERADAS NAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Encontram-se à disposição dos Acionistas, na sede social da Companhia, no seu site (www.inepar.com.br), bem como no site da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br), os seguintes documentos:

- Edital de Convocação das Assembleias Gerais
- Boletim de Voto a Distância das Assembleias Gerais
- Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2025 (Relatório de Administração, Demonstrações Financeiras, Relatório dos Auditores Independentes)
- Parecer do Conselho Fiscal referente ao exame das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2025;
- Formulário DFP (Demonstrações Financeiras Padronizadas)
- Ata da reunião do Conselho de Administração realizada em 06/05/2026 com a proposta de destinação do resultado do exercício findo em 31/12/2025
- Comentários dos Administradores sobre a situação financeira da Companhia – item 2 do Formulário de Referência, conforme Resolução CVM nº 80, indicado em Anexo à presente Proposta
- Informações relativas à proposta de destinação do resultado do exercício findo em 31/12/2025, conforme Anexo A da Resolução CVM nº 81, indicado em anexo à presente Proposta
- Informações sobre os candidatos ao Conselho de Administração e Conselho Fiscal – Itens 7.3 a 7.6 do Formulário de Referência, conforme Resolução CVM nº 80, indicado em Anexo à presente Proposta
- Informações sobre a remuneração dos membros da administração – item 8 do Formulário de Referência, conforme Resolução CVM nº 80, indicado em Anexo à presente Proposta
- Informações sobre a remuneração dos membros do conselho fiscal – item 8 do Formulário de Referência, conforme Resolução CVM nº 80, indicado em Anexo à presente Proposta
- Versão consolidada e quadro comparativo do Estatuto Social e suas respectivas justificativas, indicados em Anexos à presente Proposta

Frisamos que para solucionar qualquer dúvida deve ser contatada a Diretoria de Relações com Investidores, pelo fone: +55 41 3025 1316 ou enviando e-mail ao ri@inepar.com.br.

Curitiba (Pr), 06 de abril de 2026.

Irajá Galliano Andrade



INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES – em Recuperação Judicial
CNPJ/MF nº 76.627.504/0001-06 NIRE nº 41 3 0029559 0

Presidente do Conselho de Administração

Manacesar Lopes dos Santos
Diretor de Relações com Investidores



INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES – em Recuperação Judicial
CNPJ/MF nº 76.627.504/0001-06 NIRE nº 41 3 0029559 0

ANEXO I

COMENTÁRIOS DOS ADMINISTRADORES SOBRE A SITUAÇÃO FINANCEIRA DA COMPANHIA

(nos termos o item 2 do Formulário de Referência, conforme Resolução CVM nº 80/22)

2. Comentários dos diretores

2.1. Os diretores devem comentar sobre:

Os comentários descritos a seguir têm como base as Demonstrações Financeiras Consolidadas da Inepar S/A – Indústria e Construções – Em recuperação Judicial que são apresentadas em conformidade com as normas internacionais de relatório financeiro – IFRS e de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, plenamente convergentes com as normas de contabilidade emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC.

a. condições financeiras e patrimoniais gerais

Mensagem da Administração sobre resultados, recuperação judicial e perspectivas futuras.

Visão Estratégica: Período 2026-2030

Visão de Futuro e Retomada Operacional: Impulsionada por um ciclo de infraestrutura favorável, a Inepar ingressa em 2026 em uma nova etapa de reposicionamento e aceleração da atividade comercial. O foco estratégico reside em seu amplo acervo de engenharia e domínio tecnológico nos setores de energia (incluindo fontes renováveis), óleo e gás, metroferroviário e novas tecnologias. Com a recém-formada estrutura comercial, assessorada pelo Comitê de Novos Negócios, a Companhia vem dando passos decisivos na construção de uma robusta carteira de pedidos e na ampliação das atividades operacionais em sua unidade de Araraquara, bem como em projetos na modalidade EPC (*Engineering, Procurement and Construction*), com atuação em mercados tradicionais e novas fronteiras tecnológicas.

Oportunidades e Expansão por Setor (2026-2030)

Óleo & Gás: Expectativa de consolidação de uma carteira consistente para a execução de projetos de médio e grande porte nos próximos anos, aproveitando o incremento de propostas com elevados índices de assertividade.

Foco Fabril: Utilização da Unidade de Araraquara para o fornecimento de equipamentos pesados e componentes especializados.

Modelos de Contratação: Constituição de parcerias estratégicas para participação em licitações de vulto, tanto junto à Petrobras quanto a grandes *players* privados, atuando de forma individual ou em consórcios.

Geração de Energia: Posicionamento estratégico voltado à modernização e ampliação da matriz energética nacional.

Leilão de Reserva (LRCAP 26): Tratativas avançadas para parcerias no Leilão de Reserva de Capacidade da ANEEL.

Investimentos: O setor prevê a instalação de 5.470 MW adicionais em hidrelétricas existentes, com investimentos estimados em R\$ 19,5 bilhões para os próximos cinco anos.

Expertise e Projeção: Consolidação da carteira técnica para capturar o aumento da demanda por projetos de modernização.

Setor Metroferroviário: Reativação e Conteúdo Nacional

Reativação Industrial: O parque fabril de Araraquara consolidar-se-á como o *hub* para atender à crescente demanda do segmento, favorecido pelas exigências de conteúdo nacional em financiamentos do BNDES.

Parcerias Internacionais: Atração de empresas estrangeiras para operação na unidade de Araraquara, fortalecendo a cadeia de suprimentos local.

Manutenção e Suprimentos: Revitalização de via permanente e fornecimento de truques e componentes para grandes operadoras (Vale, MRS, Rumo) e sistemas metropolitanos.

Tecnologia e Inovação

ZPE Araraquara: Expectativa de aprovação do projeto de criação da Zona de Processamento de Exportação até o final do primeiro semestre de 2026, transformando o complexo industrial em um polo de atração de investimentos globais.

Energia Renovável: Estudos em andamento para projeto-piloto de hidrogênio verde.

A Companhia possui os requisitos necessários para capturar as oportunidades nos setores supracitados, mantendo seu DNA de inovação e modernização, amparada por seu acervo técnico. Nossos principais pilares para enfrentar esses desafios são:

Setor	Ação Estratégica	Meta Principal
Comercial	Recomposição da Carteira	Equilíbrio do fluxo de caixa operacional
Industrial	Reativação de Araraquara	Plena utilização da capacidade instalada



INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES – em Recuperação Judicial

CNPJ/MF nº 76.627.504/0001-06 NIRE nº 41 3 0029559 0

Setor	Ação Estratégica	Meta Principal
Financeiro	Monetização de <i>Claims</i>	Liquidação de passivos extraconcursais

Encerramos o exercício de 2025 com uma posição de caixa fortalecida, apresentando um crescimento expressivo em relação ao exercício anterior, acompanhado de uma redução de R\$ 350 milhões no passivo circulante, o que reitera a eficácia das medidas de gestão operacional e da estratégia de reestruturação de dívidas. Sob a ótica do balanço gerencial, ao considerarmos os ativos judicializados (*claims*) com potencial de recuperação estimado em R\$ 2,7 bilhões, a Companhia apresenta um Patrimônio Líquido positivo de R\$ 86,7 milhões, evidenciando sua real solvência e valor intrínseco.

A Administração destaca os principais temas estratégicos em curso em 2026 e os desafios projetados para os próximos exercícios:

Liquidação de Passivos Concursais (Classes I e IV). A Companhia mantém o direcionamento de recursos provenientes da monetização de ativos para a liquidação integral do saldo remanescente das dívidas das Classes I e IV. No período, destacam-se os avanços na realização de ativos previstos no Plano de Recuperação Judicial, incluindo saldos remanescentes da Unidade Produtiva Isolada (UPI) CBD e outros créditos judiciais (*claims*) em fase avançada de execução. A expectativa da Administração é que a conclusão dessas monetizações ao longo de 2026 possibilite a quitação total dos referidos passivos.

Gestão de Dívidas Extraconcursais e Estruturação Financeira. Em linha com a estratégia de equalização de passivos, o Conselho de Administração constituiu um Comitê Financeiro composto por membros do colegiado e da Diretoria. Este Comitê tem como objetivo precificar, por meio de laudos de avaliação independentes, e estruturar as melhores estratégias de monetização de ativos não operacionais. Tal medida visa demonstrar aos credores a qualidade e a liquidez do lastro da Companhia, permitindo renegociações pautadas em expectativas sólidas de geração de caixa.

Neste contexto, a alienação da participação no Estaleiro Inhaúma foi um marco relevante, cujos recursos foram destinados à liquidação de passivos trabalhistas, financeiros e tributários, conforme detalhado nas Informações Trimestrais (ITR) do exercício.

Monetização de Ativos Judicializados. A Companhia mantém foco na recuperação de ativos judicializados, cujos pleitos superam o montante de R\$ 4 bilhões em valores atualizados, conforme discriminado nas Notas Explicativas que integram o Balanço Gerencial.

Aprovação da Zona de Processamento de Exportação (ZPE) em Araraquara. A Companhia aguarda para o encerramento do primeiro semestre de 2026 a aprovação final para a constituição de uma ZPE em seu complexo industrial em Araraquara. O



INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES – em Recuperação Judicial

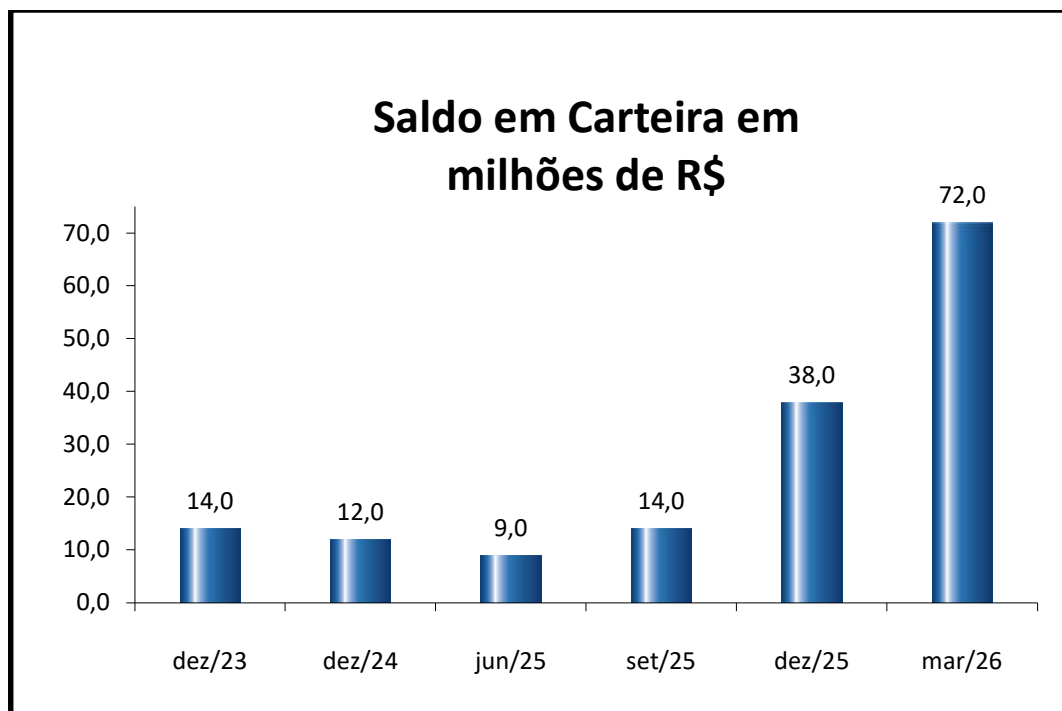
CNPJ/MF nº 76.627.504/0001-06 NIRE nº 41 3 0029559 0

projeto (Processo nº 10099.100756/2022-83), protocolado junto à Secretaria Executiva do Conselho Nacional das Zonas de Processamento de Exportação (CZPE) do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, visa atrair investimentos globais e players tecnológicos. A íntegra do projeto está disponível no portal de Relações com Investidores (www.inepar.com.br).

Principais conquistas de 2025

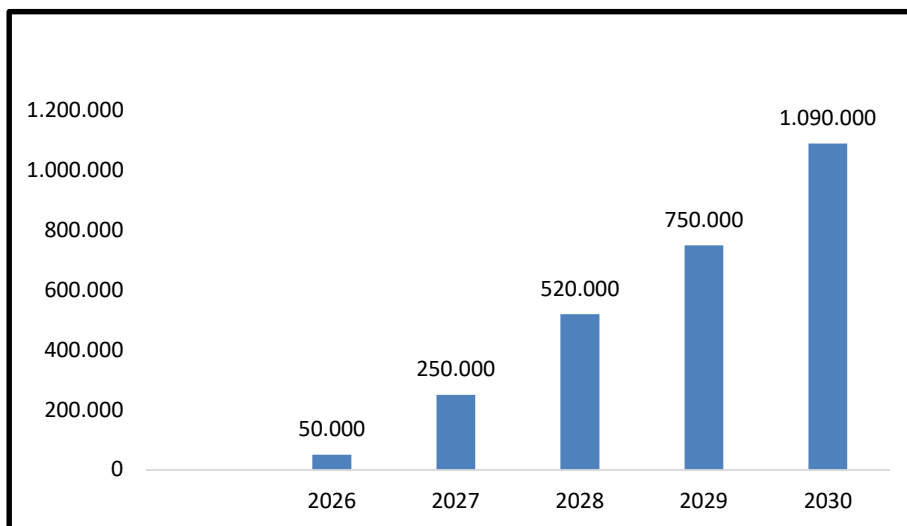
- Venda da Participação no Fundo Inhauma (CDB), que proporcionou a liquidação de dívidas trabalhistas, tributárias, financeiras e com fornecedores;
- Finalização do acordo com o Metrô de São Paulo, com a destinação dos recursos sendo direcionada principalmente para as dívidas e despesas correntes da Companhia;
- Avanço nas ações judiciais que discutem os ativos judicializados da Companhia, que hoje compõem uma carteira total de R\$ 4,9 bilhões;
- Manutenção da regularidade fiscal através da Transação tributária e parcelamentos ordinários;
- Avanço na direção da concretização do Projeto da Zona de Processamento de Exportação e dos projetos pilotos que a compõem, principalmente o DataCenter;
- Contratação de consultoria especializada para um *valuation* dos ativos judicializados que compõem o FIDc Taranis, com objetivo de utilização na negociação com dívidas extraconcursais; e
- Continuidade dos pagamentos das dívidas Concursais fora do biênio de fiscalização, em montante superior a R\$ 250 milhões, nas diversas classes de dívida da Recuperação Judicial.

Evolução da carteira de pedidos. Conforme projetado em períodos anteriores, o desempenho do segundo semestre de 2025 superou o período inicial, confirmando a tendência de retomada comercial. O encerramento do exercício consolida um crescimento consistente no *backlog* de pedidos, fundamentado na reativação da capacidade produtiva e na iversificação de contratos nos setores de infraestrutura e energia.



O volume de propostas com chances de êxito tem crescido sistematicamente, principalmente nos setores de Óleo e Gás e Energia, o que também confirma a expectativa de uma carteira consistente projetada para o período 2026/2030 para execução nos próximos anos.

Negócio sem Desenvolvimento (Potencial R\$ Mil)



A Companhia tem como objetivo crescer alinhada com essa tendência que o mercado vem apresentando, e entende que o atual momento econômico no mundo e no Brasil para os setores onde ela atua há mais de 60 anos, apresenta grandes oportunidades.



INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES – em Recuperação Judicial
CNPJ/MF nº 76.627.504/0001-06 NIRE nº 41 3 0029559 0

Da Continuidade das operações

No curto prazo, a empresa tem como principais objetivos:

- Recompôr a sua carteira de pedidos visando gerar novos empregos, bem como, equilibrar o seu fluxo de caixa;
- Retomada das cotações de produtos e serviços junto à Petrobrás, diretamente ou através de parcerias comerciais;
- Retomada do setor metroferroviário através de vinda de um grande player para o site de Araraquara;
- Encerrar positivamente o processo de venda das UPI's IPM e IOG;
- Renegociar com seus principais credores extraconcursais de forma a proporcionar um casamento entre os passivos e ativos da companhia;
- Renegociação da dívida junto ao BNDES;
- A monetização de seus ativos judicializados superiores a R\$ 4 bilhões;
- A monetização de outros ativos de sua propriedade que estão em andamento, dentro do contexto da recuperação judicial; e
- Aprovação até ao final do 1º semestre de 2025 da instalação de uma ZPE nas dependências do site de Araraquara, a fim de atrair novos investimentos para a planta industrial, que já conta com a intenção e estudo de investidores de grande porte.

b. estrutura de capital

A estrutura de capital da controladora em 31/12/2025 era composta, principalmente, por capital social integralizado de R\$ 576,2 milhões, reservas de capital de R\$ 184,4 milhões, reserva de reavaliação de R\$ 24,2 milhões, debêntures perpétuas de R\$ 387,0 milhões, créditos quirografários a converter de R\$ 364 mil, prejuízos acumulados de R\$ 3.689,4 milhões e ajuste de avaliação patrimonial de R\$ 835,7 milhões. Em relação a 2024, destacam-se o aumento do capital social e o aumento das debêntures perpétuas, vinculados à 4ª emissão de valores mobiliários e à emissão de ações.

Hipótese de resgate

Não existe provisão para resgate de ações ou quotas de capital.

Fórmula de cálculo do valor do resgate

Em caso de resgate, a Companhia adotará fórmula, observada as disposições legais.

c. capacidade de pagamento em relação aos compromissos financeiros assumidos

A Administração entende que a Companhia possui capacidade de honrar seus compromissos por meio da continuidade da monetização de ativos, da recuperação de créditos judicializados, da reestruturação do passivo e da retomada operacional. As notas explicativas registram que aproximadamente 99% da dívida exigível necessária ao encerramento da recuperação judicial já havia sido liquidada, restando, entre os principais pontos, a composição definitiva com o BNDES. A Administração também afirmou que não tem conhecimento de incertezas que gerem dúvidas significativas quanto à continuidade operacional.





d. fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes utilizadas

As principais fontes utilizadas em 2025 foram: (i) recursos provenientes da alienação da participação no Fundo Inhaúma e de ativos não operacionais; (ii) monetização de claims e de ativos judicializados, inclusive por meio do FIDC Taranis; (iii) utilização de debêntures perpétuas previstas no Plano de Recuperação Judicial para liquidação de passivos; (iv) parcelamentos e transação tributária; e (v) geração de caixa operacional ainda limitada, associada à retomada da carteira de contratos.

e. fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não- circulantes que pretende utilizar para cobertura de deficiências de liquidez

Conforme já descrito acima a Companhia está utilizando recursos de alienações de ativos para enfrentar possíveis deficiências de liquidez, bem como a monetização de ativos financeiros.

f. níveis de endividamento e as características de tais dívidas, descrevendo ainda:

Endividamento financeiro de curto prazo	2025	2024	2023
Em r\$ mil			
Empréstimos e financiamentos	324.494	426.067	384.950
Debentures	18.591	17.286	15.996
(-)Caixa e equivalente de caixa	-17.320	-447	-2.041
Total de curto prazo	325.765 	442.906 	398.905
Endividamento financeiro de longo prazo	2025	2024	2023
Em r\$ mil			
Empréstimos e financiamentos	195.277	210.775	219.954
Debentures	290.390	273.384	255.192
Total de longo prazo	485.667 	484.159 	475.146

INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES – em Recuperação Judicial

CNPJ/MF nº 76.627.504/0001-06 NIRE nº 41 3 0029559 0

Estão incluídos nas dívidas lançadas no curto prazo os valores que estão a vencer nos próximos 12 meses bem como os valores que a Companhia está negociando com os bancos credores.

As dívidas correntes foram contraídas para utilização em capital de giro.

i. contratos de empréstimo e financiamento relevantes (valores em R\$ mil)

Circulante	Controladora		Consolidado	
	31/12/2025	31/12/2024	31/12/2025	31/12/2024
Modalidade				
Ativo Permanente	311.103	276.871	311.104	276.871
Capital de Giro	679	1.447	13.390	149.196
Total Circulante	311.782	278.318	324.494	426.067
Não Circulante				
Modalidade				
Ativo Permanente	151.801	171.881	151.801	171.881
Capital de Giro	43.476	38.894	43.476	38.894
Total Não Circulante	195.277	210.775	195.277	210.775
Total de Empréstimos e Financiamentos	507.059	489.093	519.771	636.842
	Controladora		Consolidado	
	31/12/2025	31/12/2024	31/12/2025	31/12/2024
Por Data de Vencimento / Em negociação				
Vencidos	311.783	278.318	324.394	425.967
Em até 12 meses	19.951	19.341	20.050	19.441
De 1 a 2 anos	30.265	28.526	30.265	28.526
De 2 a 3 anos	30.265	28.526	30.265	28.526
De 3 a 4 anos	30.265	28.526	30.265	28.526
De 4 a 5 anos	30.265	28.526	30.265	28.526
Acima de 5 anos	54.265	77.330	54.267	77.330
Total de Empréstimos e Financiamentos	507.059	489.093	519.771	636.842
	Controladora		Consolidado	
	31/12/2025	31/12/2024	31/12/2025	31/12/2024
Por Tipo de Moeda				
Reais - R\$	507.059	489.093	519.771	636.842
Total de Empréstimos e Financiamentos	507.059	489.093	519.771	636.842

Os saldos de empréstimos e financiamentos estão sendo negociados diretamente com os Bancos credores sendo os efeitos conhecidos somente quando da conclusão dessas negociações, alinhadas com o andamento da recuperação judicial.

As principais garantias dos empréstimos e financiamentos a pagar correspondem a notas promissórias, avais e garantias dos sócios, equipamentos e direitos sobre contratos de clientes, bem como imóveis que atualmente não estão sendo utilizados pela Empresa, tais como imóveis de Magé e Macaé.



INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES – em Recuperação Judicial
CNPJ/MF nº 76.627.504/0001-06 NIRE nº 41 3 0029559 0

ii. outras relações de longo prazo com instituições financeiras

A Companhia não possui outras relações de longo prazo com instituições financeiras.

iii. grau de subordinação entre as dívidas

A classificação do nível de endividamento da Companhia como sendo de garantias reais, flutuantes e quirografárias, disposto no item 3.8 do formulário de referencia, é de caráter informativo e na hipótese de liquidação, seguirá o destino de acordo com o grau de subordinação e classificação dos credores, conforme previsão legal.

iv. eventuais restrições impostas ao emissor, em especial, em relação a limites de endividamento e contratação de novas dívidas, à distribuição de dividendos, à alienação de ativos, à emissão de novos valores mobiliários e à alienação de controle societário, bem como se o emissor vem cumprindo essas restrições

As cláusulas e condições existentes nos contratos financeiros para fins de garantia não caracterizam restrições significativas que possam causar limitações na gestão da Companhia.

g. limites dos financiamentos contratados e percentuais já utilizados

Não existem limitações à utilização dos financiamentos já contratados.

h. alterações significativas em itens das demonstrações de resultado e de fluxo de caixa

As alterações significativas nas demonstrações financeiras consolidadas foram:

Para melhor entendimento e maior facilidade de verificação por parte dos acionistas sobre as variações, reproduzimos abaixo resumo do demonstrativo de resultado destacando itens de maior importância, de forma analítica vertical e horizontal dos últimos três exercícios.



INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES – em Recuperação Judicial
 CNPJ/MF nº 76.627.504/0001-06 NIRE nº 41 3 0029559 0

ANALISE VERTICAL (COMPARATIVA ANO/ANO ANTERIOR) - R\$ MIL	CONSOLIDADO EM 31 DE DEZEMBRO DE CADA EXERCÍCIO								
	2025	V	H	2024	V	H	2023	V	H
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	6.503	100,00%	47,73%	4.402	100,00%	-32,10%	6.483	100,00%	-39,54%
CUSTO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS	-9.705	-149,24%	48,96%	-6.515	-148,00%	-32,63%	-9.670	-149,16%	-47,02%
LUCRO OPERACIONAL BRUTO	-3.202	-49,24%		-2.113	-48,00%		-3.187	-49,16%	
RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS	-510.649	-7852,51%	118,12%	-234.111	-3600,05%	-5,48%	-247.675	-3808,63%	-30,96%
Gerais e Administrativas	-66.504	-1022,67%	68,95%	-39.362	-605,29%	-3,11%	-40.626	-624,73%	-15,45%
Despesas com Vendas	-1.953	-30,03%	63,57%	-1.194	-18,36%	-0,50%	-1.200	-18,45%	-57,98%
Despesas Financeiras Líquidas	-118.332	-1819,65%	-19,92%	-147.770	-2272,34%	-12,97%	-169.792	-2610,98%	-40,29%
Outras Receitas/Despesas Operacionais	-318.885	-4903,66%	968,90%	-29.833	-458,76%	21,80%	-24.493	-376,64%	138,91%
Equivalência Patrimonial	-4.975	-76,50%	-68,81%	-15.952	-245,30%	37,95%	-11.564	-177,83%	-12,51%
RESULTADO OPERACIONAL	-513.851	-7901,75%	117,53%	-236.224	-3632,54%	-5,76%	-250.662	-3854,56%	-31,56%
RESULTADO ANTES DO IRPJ + CS	-513.851	-7901,75%	117,53%	-236.224	-3632,54%	-5,76%	-250.662	-3854,56%	-31,56%
LUCRO/(PREJUÍZO) LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	-513.426	-7895,22%	116,84%	-236.773	-3640,98%	-149,59%	477.469	7342,29%	-230,25%

Apresentamos abaixo as variações nas contas patrimoniais:

INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES – em Recuperação Judicial

CNPJ/MF nº 76.627.504/0001-06 NIRE nº 41 3 0029559 0

ATIVO CIRCULANTE	2025 CONSOLIDADO	H	2024 CONSOLIDADO	H	2023 CONSOLIDADO	H
Caixa e equivalentes de caixa	17.320	3774,72%	447	-78,10%	2.041	6,36%
Cientes	4.805	68,01%	2.860	329,43%	666	-89,92%
Títulos a receber	0	-100,00%	9	0,00%	9	0,00%
Créditos de impostos	67.826	0,41%	67.549	-12,58%	77.272	0,51%
Estoques	7.927	-15,36%	9.365	-10,17%	10.425	43,91%
Dividendos a receber	0	-100,00%	14.796	0,00%	14.796	0,00%
Despesas Antecipadas	0	100,00%	0	100,00%	314	0,00%
Outros créditos	37.029	1894,02%	1.857	19,11%	1.559	2,16%
NÃO CIRCULANTE						
Cientes	0	-100,00%	133.999	0,00%	133.999	0,00%
Partes relacionadas	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Títulos e valores mobiliários	0	-100,00%	688	0,00%	688	0,00%
Tributos a recuperar	0	0,00%	0	-100,00%	86.169	-765,10%
Depósitos Judiciais	19.374	-74,87%	77.086	1,83%	75.699	-41,60%
Outros créditos	5	-99,92%	6.551	-0,43%	6.579	0,00%
PERMANENTE						
Investimento	90.737	-13,78%	105.243	-55,33%	235.588	-3,05%
Imobilizado	113.686	-5,95%	120.879	-6,46%	129.228	-38,88%
Intangível	11.696	-97,01%	391.516	-0,01%	391.573	-0,17%
PASSIVO CIRCULANTE						
Fornecedores	43.936	-27,05%	60.231	-7,45%	65.079	0,71%
Financiamentos e empréstimos	324.494	-23,84%	426.067	10,68%	384.950	-1,48%
Salários e encargos sociais	105.445	-33,77%	159.209	4,31%	152.629	6,06%
Impostos e contribuições a recolher	180.509	12,87%	159.932	20,33%	132.909	-54,44%
Dividendos propostos	3.317	-0,72%	3.341	0,00%	3.341	0,00%
Adiantamentos de clientes	3.231	-94,46%	58.338	62,00%	36.011	8,65%
Títulos a pagar	156.983	17,90%	133.146	14,30%	116.488	14,87%
Debêntures	18.591	7,55%	17.286	8,06%	15.996	7,49%
Outras contas a pagar	69.228	-70,94%	238.216	41,14%	168.783	-0,64%
PASSIVO NÃO CIRCULANTE						
Financiamentos e empréstimos	195.277	-7,35%	210.775	-4,17%	219.954	-5,34%
Debêntures	290.390	6,22%	273.384	7,13%	255.192	6,94%
Encargos sociais	0	100,00%	0	100,00%	0	0,00%
Partes relacionadas	79.798	-15,14%	94.034	-38,70%	153.390	31,86%
Impostos e contribuições a recolher	296.211	-7,23%	319.302	-0,90%	322.203	-61,99%
Provisão para contingências	255.643	30,09%	196.508	8,79%	180.637	10,68%
Tributos diferidos	0	0,00%	0	-100,00%	79.081	-21,34%
Títulos a pagar	14.960	0,00%	14.960	0,00%	14.960	0,00%
Provisão de custos e encargos	12.565	445,59%	2.303	0,00%	2.303	0,00%
Provisão para passivo a descoberto	15.549	20,43%	12.911	6,20%	12.157	24,56%
Outras contas a pagar	2.743	91,55%	1.432	5,14%	1.362	5,34%



INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES – em Recuperação Judicial
CNPJ/MF nº 76.627.504/0001-06 NIRE nº 41 3 0029559 0

2.2. Os diretores devem comentar

a. resultados das operações do emissor, em especial:

i. descrição de quaisquer componentes importantes da receita

Desempenho do Exercício de 2025

Fontes de receita

As principais fontes de receitas da Companhia são oriundas das áreas de prestações de serviços e na fabricação de equipamentos de geração de energia e Óleo&Gás, entre outros.

A Companhia reportou em 2025 uma receita bruta de R\$ 7,9 milhões (resultado consolidado da controladora e todas as controladas). As receitas de 2025 foram superiores ao mesmo período do ano de 2024, que foi de R\$ 5,7 milhões.

Consolidado Em 31 de dezembro de 2023	Geração / Equipamentos	Gás/ Modulos/ outros	Total
Receita bruta total	8.106	-	8.106
Impostos/Deduções	(1.623)	-	(1.623)
Custos dos Produtos e Serviços	(9.150)	(520)	(9.670)
Total	(2.667)	(520)	(3.187)
Consolidado Em 31 de dezembro de 2024	Geração / Equipamentos	Gás/ Modulos/ outros	Total
Receita bruta total	5.754	-	5.754
Impostos/Deduções	(1.352)	-	(1.352)
Custos dos Produtos e Serviços	(6.515)	-	(6.515)
Total	(2.113)		(2.113)
Consolidado Em 31 de dezembro de 2025	Geração / Equipamentos	Gás/ Modulos/ outros	Total
Receita bruta total	7.959	-	7.959
Impostos/Deduções	(1.456)	-	(1.456)
Custos dos Produtos e Serviços	(9.705)	-	(9.705)
Total	(3.202)		(3.202)

Resultado Econômico

A Companhia apresentou prejuízo acumulado no exercício de 2025 de R\$ 513,4 milhões, enquanto no mesmo período de 2024 foi apurado um prejuízo de R\$ 236,8 milhões.

O lucro bruto operacional acumulado no exercício de 2025 foi negativo em R\$ 3,2 milhões, frente ao resultado negativo de R\$ 2,1 milhões registrado no mesmo período do exercício anterior. Tal desempenho permanece em patamares aquém do potencial da Companhia, reflexo do reduzido volume de faturamento no período. No entanto, projeta-se uma reversão dessa tendência a partir do primeiro semestre de 2026, fundamentada na expansão da carteira de pedidos (*backlog*) e no cronograma de execução dos novos contratos, conforme detalhado anteriormente.

O prejuízo do exercício foi impactado principalmente pelos seguintes itens:

Despesas e Receitas Financeiras. As despesas financeiras totalizaram R\$ 222.930 no exercício de 2025, representando uma variação de R\$ 72.913 em relação aos R\$ 150.017 registrados em 2024. Este incremento decorre, primordialmente, da atualização



INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES – em Recuperação Judicial

CNPJ/MF nº 76.627.504/0001-06 NIRE nº 41 3 0029559 0

monetária e dos encargos incidentes sobre os passivos remanescentes, com destaque para:

Passivos Tributários: Atualização das obrigações vinculadas à Transação Tributária e aos parcelamentos ordinários junto aos órgãos federais.

Passivos Financeiros e Estruturados: Encargos relativos ao endividamento junto ao BNDES, debêntures da 5ª emissão e demais instrumentos financeiros da Companhia.

Contingências: Atualização de provisões trabalhistas e cíveis em curso.

As receitas financeiras do período originaram-se, substancialmente, dos seguintes eventos:

Atualização de Depósitos Judiciais: Rendimentos sobre montantes retidos em garantia, com ênfase nos processos vinculados aos acordos com a Swiss Re e o Metrô-SP.

Variações Monetárias Ativas: Atualização de créditos fiscais e tributários de titularidade da Companhia.

Descontos Obtidos: Ganhos financeiros decorrentes de abatimentos em renegociações de passivos.

Realização de Ativos (Claims): Atualizações monetárias sobre créditos judiciais monetizados ou utilizados como dação em pagamento para a liquidação de obrigações.

As Despesas Administrativas e gerais, apresentaram uma variação de R\$ 23,7 em relação ao exercício de 2024. Sendo o principal item a conta serviços profissionais de pessoa física e jurídica que registra todas as despesas com serviços de terceiros e honorários advocatícios incorridas ao longo do exercício de 2025. O aumento observado decorre, principalmente, de honorários advocatícios não recorrentes, incorridos em razão da finalização de acordos com credores que continham cláusulas de êxito relacionadas aos ganhos obtidos pela Companhia

Na rubrica de Outras Receitas e Despesas, apresentou uma variação de R\$ 198,1 milhões em relação ao exercício de 2024, pelos seguintes motivos:

Outras Despesas

Alienação do Ativo CBD: A transação resultou em um efeito líquido negativo de R\$ 37.151 (despesa de R\$ 389.715 contra receita de R\$ 352.564), decorrente da baixa do ágio e de investimentos. O ágio total apurado na aquisição do Estaleiro, em 2012, era de R\$ 391.573. Com a alienação definitiva em abril de 2025, procedeu-se à baixa de R\$ 379.820 deste montante, conforme alocação por matrículas imobiliárias baseada em laudo técnico da NVR Auditores e Consultores, permanecendo um saldo residual de R\$ 11.693.



INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES – em Recuperação Judicial
CNPJ/MF nº 76.627.504/0001-06 NIRE nº 41 3 0029559 0

Estorno de Ativos Contingentes: Reversão de R\$ 133.999 relativos a *claims* judicializados. O ajuste justifica-se pela reavaliação da expectativa de realização financeira desses ativos no curto prazo.

Acordos Judiciais: Despesa de R\$ 27.551 (acréscimo de R\$ 24.715 vs. 2024), referente a honorários sobre acordos administrativos e quitação de passivos vencidos com prestadores de serviços, caracterizando-se como eventos não recorrentes.

Processos Tributários: Despesa de R\$ 16.737 (acréscimo de R\$ 7.288 vs. 2024), decorrente, majoritariamente, da formalização de parcelamentos tributários.

FIDC Taranis: Reconhecimento de R\$ 10.262 em despesas com prestadores de serviços vinculados ao fundo, referentes a períodos anteriores e regularizados no presente exercício.

Processos Trabalhistas: Despesa de R\$ 8.558 relativa ao pagamento de ações não contingenciadas anteriormente, configurando desembolso não recorrente.

Impairment: Baixa contábil de R\$ 14.796 referente a dividendos a receber da QGI OIL & GAS INC., devido à ausência de evidências de recuperabilidade.

Liquidação via Debêntures: Despesas vinculadas à liquidação de obrigações por meio da 4ª lançamento de debêntures no âmbito da Recuperação Judicial. A maioria destes valores possuía provisão correspondente, regularizada via reversão nas contas específicas.

Outras Receitas

Venda de Participação: Receita de R\$ 352.564 proveniente da alienação da participação no Fundo Inhaúma.

Reversão de Provisões (Cíveis e Trabalhistas): Montante de R\$ 97.560 (acréscimo de R\$ 81.518 vs. 2024). Refere-se à reversão de contingências após a liquidação de passivos com recursos da venda do ativo CBD e do 4º. Lançamento de debêntures.

Baixa de Adiantamentos: Receita de R\$ 27.739 decorrente do encontro de contas com clientes e do reconhecimento de valores anteriormente retidos por pendências judiciais, agora resolvidas.

ii. fatores que afetaram materialmente os resultados operacionais

A receita operacional bruta consolidada neste exercício atingiu o montante de R\$ 7,9 milhões contra R\$ 5,7 milhões no exercício de 2024, representando um acréscimo de aproximadamente 28%. Este acréscimo das receitas ocorreu em função da melhora da carteira de pedidos conquistados pela empresa.

b. variações relevantes das receitas atribuíveis a introdução de novos produtos e serviços, alterações de volumes e modificações de preços, taxas de câmbio e inflação

A variação da Receita Líquida nem sempre pode ser justificada por alterações de volumes, pois os produtos e serviços fornecidos por ela são altamente customizados, o que difere a precificação a cada novo projeto que participa. Ressaltamos que o nosso negócio de produção de bens de capital segue uma lógica de apuração da receita diferente das de produtos de consumo que trabalha com linha de produção. No nosso caso atentamos primeiro na longevidade do ciclo produtivo e segundo, na clientela específica que requer produto com especificações únicas para o seu projeto.

Nos últimos três anos não houve introdução de novos produtos e serviços que causaram grandes variações de receitas.

c. impactos relevantes da inflação, da variação de preços dos principais insumos e produtos, do câmbio e da taxa de juros no resultado operacional e no resultado financeiro do emissor

O nível de inflação impacta a nossa precificação na medida em que o custo de insumos é afetado. Buscamos nos proteger das oscilações de preço de efeitos inflacionários através de cláusulas de reajuste de preços nos contratos que temos em carteira. Não podemos quantificar neste momento o impacto desse custo já que buscamos equilíbrio contratual junto aos clientes corrigindo sempre que possível às devidas altas inflacionária.

A variação cambial sobre insumos causa pouco impacto, pois nossa estrutura de custos é baseada em sua maioria em matérias-primas de origem nacional, onerando pouco o resultado.

2.3. Os diretores devem comentar:

a. mudanças nas práticas contábeis que tenham resultado em efeitos significativos sobre as informações previstas nos campos 2.1 e 2.2

As seguintes normas alteradas e interpretações não tiveram impacto significativo nas demonstrações contábeis individuais e consolidadas da Companhia.

Alterações no CPC 15 (R1): Definição/Combinação de negócios

Alterações no CPC 38, CPC 40 (R1) e CPC 48: Reforma da Taxa de Juros de Referência

Alterações no CPC 26 (R1) e CPC 23: Definição de material

Revisão no CPC 00 (R2): Estrutura Conceitual para Relatório Financeiro

Alterações no CPC 06 (R2): Benefícios relacionados à Covid-19 concedidos para arrendatários em contratos de arrendamento

CPC 50 / IFRS 17 Contratos de Seguro

CPC 26 / IAS 1 Apresentação das Demonstrações Contábeis

CPC 09 (R1) – Demonstração do valor adicionado (DVA)

CPC 02/IAS 21 Ausência de conversibilidade

Normas emitidas, mas ainda não vigentes

As normas e interpretações novas e alteradas emitidas pelo IASB e pelo CPC, descritas a seguir, ainda não estão em vigor. O Grupo pretende adotar essas normas e interpretações novas e alteradas, se cabível, quando entrarem em vigor:

- CPC 40 e 48 / IFRS 7 e 9 – Classificação e Mensuração de Instrumentos Financeiros;
- Annual Improvements to IFRS Accounting Standards – Volume 11;
- IFRS 19 – Subsidiaries without Public Accountability: Disclosures;
- CPC 51 / IFRS 18 – Apresentação e Divulgação nas Demonstrações Contábeis.

O CPC 51 – Apresentação e Divulgação nas Demonstrações Contábeis, correspondente à IFRS 18, foi aprovado pelo CPC em 10 de outubro de 2025, divulgado em 7 de janeiro de 2026 e aprovado pela CVM por meio da Resolução CVM nº 237, de 23 de dezembro de 2025.

Esse pronunciamento substituirá o CPC 26 (R1) – Apresentação das Demonstrações Contábeis. A nova norma será aplicável aos exercícios sociais iniciados em, ou após, 1º de janeiro de 2027 e introduz alterações relacionadas, principalmente, à apresentação e divulgação das demonstrações contábeis, com destaque para a estrutura da demonstração do resultado, os critérios de agregação e desagregação de informações e as divulgações relativas a medidas de desempenho definidas pela administração, quando aplicáveis.

Até a data de autorização destas demonstrações financeiras, o Grupo não concluiu a avaliação completa dos impactos decorrentes da adoção inicial do CPC 51. Com base na avaliação preliminar realizada até o momento, a Administração entende que os principais efeitos esperados estarão relacionados à apresentação e divulgação das demonstrações contábeis. A Administração da Companhia avalia constantemente os impactos práticos que tais normas, interpretações e alterações possam ter sobre suas demonstrações financeiras, na medida em que esses normativos sejam regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

b. opiniões modificadas e ênfases presentes no relatório do auditor



INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES – em Recuperação Judicial
CNPJ/MF nº 76.627.504/0001-06 NIRE nº 41 3 0029559 0

Relatório do Auditor Independente sobre as Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas

Aos

Acionistas, Conselheiros e Administradores da **Inepar S.A. Indústria e Construções – Em Recuperação Judicial** Curitiba - PR

Opinião com ressalva

Examinamos as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da **Inepar S.A. Indústria e Construções – Em Recuperação Judicial** ("Companhia"), identificadas como controladora e consolidado, respectivamente, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, exceto quanto aos possíveis efeitos decorrentes do mencionado no parágrafo "Base para Opinião com Ressalva", as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da **Inepar S.A. Indústria e Construções – Em Recuperação Judicial** ("Companhia") em 31 de dezembro de 2025, o desempenho de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro *International Financial Reporting Standards (IFRS) emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB)*.

Base para opinião com ressalva

Limitação de escopo de auditoria

Confirmações externas

A Companhia realizou os procedimentos de confirmações externas de saldos junto às referidas instituições financeiras, contudo não foram recebidas a totalidade das respostas. Os empréstimos e financiamentos bancários estão provisionados e sujeitos a negociações e atualizações. As demonstrações financeiras individuais e consolidadas, encerradas em 31 de dezembro de 2025 não contemplam quaisquer ajustes decorrentes dessas negociações com as instituições financeiras, os quais serão conhecidos somente quando da conclusão dessas negociações alinhadas com o andamento da recuperação judicial, assim como não foi possível confirmar a totalidade dos saldos registrados nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas, relativos às instituições financeiras, para o exercício findo em 31 de dezembro de 2025.

Investimentos em controladas/coligadas/consórcios/fundos

As demonstrações financeiras auditadas das sociedades investidas e consórcios da IESA Óleo e Gás S.A. – Em Recuperação Judicial (QUIP S.A., QGI INC, Quebec e QGI Brasil e os consórcios UPGN Comperj, Consórcio QGGI-HDT Comperj, Consórcio QI-Reduc Plangás e Consórcio Caragatatuba-UTGCA), da investida da CBD – Administração e Participações S.A. (Cia Brasileira de Diques) e da investida da Inepar S.A. Indústria e Construções – Em Recuperação Judicial (FIDC Taranis), tomadas para avaliação dos investimentos, conforme descrito na nota explicativa “11”, sendo que tais companhias não apresentaram as respectivas demonstrações financeiras auditadas até a presente data, o que nos impede de revisar tais operações, bem como opinar sobre sua adequação e eventuais reflexos nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”. Somos independentes em relação à Companhia de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalva.

Ênfases

Incerteza relevante quando à continuidade operacional

Conforme mencionado na nota explicativa “1”, às demonstrações financeiras individuais e consolidadas relativas aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025, da controladora e algumas de suas controladas, estão em recuperação judicial (RJ) desde o ano de 2014. O plano de recuperação judicial apresentado por ambas companhias foi aprovado pelos credores e homologado pelo Juízo da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de São Paulo no ano de 2015. Essas demonstrações financeiras individuais e consolidadas foram preparadas no pressuposto da continuidade normal dos negócios da Companhia, os quais preveem a liquidação de suas obrigações no curso normal de suas atividades. Assim, em 31 de dezembro de 2025 as demonstrações financeiras consolidadas apresentam resultado negativo de R\$ 513.425 mil e passivo circulante superior ao ativo circulante de R\$ 770.827 mil. Ainda que o Plano de Recuperação Judicial da Companhia está em encerramento, existem certos eventos ou condições, juntamente com outros assuntos, que indicam a existência de incerteza quanto à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Por outro lado, a Companhia vem realizando sua carteira de projetos junto aos clientes, bem como monetizando parte de seus ativos, principalmente quanto aos “Claims” e, com esses recursos, pagando suas despesas operacionais e liquidando as obrigações do Plano de Recuperação Judicial. Tais fatores, à medida que forem sendo efetivados, contribuirão para o aumento da ocupação da capacidade fabril, a níveis satisfatórios e ao



INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES – em Recuperação Judicial

CNPJ/MF nº 76.627.504/0001-06 NIRE nº 41 3 0029559 0

encerramento do processo de recuperação judicial. Nossa opinião não contém modificação em relação a esse assunto.

Saldos contábeis e transações mantidos com partes relacionadas

Conforme mencionado na nota explicativa “21”, a Companhia e suas Controladas mantém relações e operações em condições específicas e em montantes significativos com partes relacionadas. Conseqüentemente, os resultados de suas operações podem ser diferentes daqueles que teriam sido obtidos de transações efetuadas apenas com partes não relacionadas. Nossa opinião não contém modificação em relação a esse assunto.

Reapresentação das Demonstrações Financeiras de 31 de dezembro de 2024 – Partes Relacionadas

Conforme mencionado na nota explicativa “1.2”, a administração da companhia revisitou os saldos relativos às operações com Partes Relacionadas no 3º trimestre de 2025 e, como consequência, foram identificadas baixas e provisões para perdas realizadas indevidamente no exercício de 2017, no montante de R\$ 75.081 mil, ocasionando, dessa forma, a reapresentação das Demonstrações Financeiras individuais e consolidadas, comparativas relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024, nos termos dispostos da NBCTG 23 - Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erros (IAS 8). Nossa opinião não contém modificação em relação a esse assunto.

Termo de Transação Individual com a PGFN – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional

Na data de 16 de dezembro de 2021 ocorreu o deferimento do parcelamento efetuado através do Termo de Transação Individual com a PGFN – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, conforme Lei nº 13.988/20 e Portaria PGFN nº 9.917/20.

Os débitos federais devidos à PGFN foram parcelados em 120 parcelas e os débitos previdenciários em 60 parcelas, ambos com redução de juros e multas em até 70% de cada uma das inscrições.

Essa operação gerou um ganho que representou R\$ 1.358 bilhões, em 2021, registrado em contrapartida das contas de resultado da Companhia, em “Outras Receitas e Despesas Operacionais”. A manutenção do referido acordo junto a PGFN – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional está condicionada ao cumprimento dos termos desse acordo. Nossa opinião não contém modificação em relação a esse assunto.

No exercício de 2023 foram reconhecidos os créditos dos prejuízos fiscais utilizados para liquidação parcial do parcelamento da transação individual, conforme previsto nos termos da Portaria PGFN nº 6757, de 29 de julho de 2022, e Lei nº 13.988, de 14 de abril de 2020, no montante de R\$ 720,7 milhões no consolidado, conforme mencionado na nota explicativa “16”.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente, esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na elaboração de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, dessa forma, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Adicionalmente, aos assuntos descritos nos parágrafos de modificação de opinião e ênfase, acima mencionados, entendemos que os assuntos a seguir são os principais assuntos de auditoria a serem comunicados em nosso relatório:

Impairment dos ativos Imobilizado e Intangível

A companhia possui registrados nas rubricas de ativo imobilizado e ativo intangível os montantes de R\$ 113.686 mil e R\$ 11.696 mil, respectivamente em seu consolidado. Os sucessivos prejuízos operacionais apurados pela Companhia indicam a possível necessidade de *impairment* desses ativos.

Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria

Analisamos os laudos de avaliação contratados pela administração da Companhia e buscamos entendimento dos registros contábeis comparando o valor dos bens do ativo imobilizado com a recuperabilidade do valor apurado. Em nossas análises identificamos que os laudos de avaliação contratados pela Companhia estão consistentes com as práticas de mercado.

Débitos Tributários

A companhia mantém débitos tributários reconhecidos da PGFN – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional além de outros órgãos municipais e estaduais, porém, na data de 16 de dezembro de 2021 ocorreu o deferimento do parcelamento efetuado através do Termo de Transação Individual com a PGFN – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, com isso, os parcelamentos existentes foram transferidos para esse novo Termo de Transação Individual, conforme detalhamento na nota explicativa “16”.

Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria

Com base no termo de transação individual assinado entre PGFN - Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, revisamos os valores gerais dessa operação, as respectivas reduções de juros e multas, os respectivos controles internos e os registros contábeis dos valores envolvidos, tanto dos valores dos parcelamentos como do reconhecimento dos prejuízos fiscais e sua compensação dos valores envolvidos. Referida transação gerou um ganho significativo para a companhia, sendo que nossos trabalhos revelaram que as condições, premissas e atualizações utilizadas estão consistentes com as práticas de mercado e contábil.

Contingências

A Companhia está envolvida em diversas demandas perante diferentes tribunais e instâncias de natureza trabalhista, tributária e civil. A atual situação financeira da Companhia somada ao grau significativo de imprecisão inerente às estimativas e ao julgamento por parte da administração faz das contingências um principal assunto de auditoria.

Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria

Foram enviadas cartas de circularização aos assessores jurídicos da Companhia, as quais analisamos todas as respostas recebidas do departamento jurídico interno e de terceiros contratados, avaliando as premissas utilizadas para a constituição da provisão para contingências, bem como quanto as divulgações necessárias. Nossas análises revelaram que as premissas utilizadas estão consistentes com a prática de mercado e contábil aceitas.

Outros assuntos

Demonstrações do valor adicionado

Revisamos, também, as demonstrações do valor adicionado (DVA), referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025, preparadas sob a responsabilidade da administração da Companhia e considerada informação suplementar pelas IFRS. Essas demonstrações foram submetidas aos mesmos procedimentos de revisão executados em conjunto com a revisão das demonstrações financeiras individuais e consolidadas da companhia, com o objetivo de concluir se elas estão conciliadas com as informações e registros contábeis, conforme aplicável, e se sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos na NBC TG 09 (R1) – Demonstração do Valor Adicionado. Com base em nossa revisão, não temos conhecimento de nenhum fato que nos leve a acreditar que essas demonstrações do valor adicionado não foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nessa norma e de maneira consistente em relação às informações contábeis intermediárias tomadas em conjunto.

Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras individuais e consolidadas e o relatório do auditor

A administração da companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o relatório da administração. Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas não abrange o relatório da administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, nossa responsabilidade é a de ler o relatório da administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações

financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no relatório da administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidade da administração e da governança pelas demonstrações financeiras individuais e consolidadas

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), emitidas pela *International Accounting Standards Board* (IASB), e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras individuais e consolidadas livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras individuais e consolidadas, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas, independentemente se causada por fraude ou

erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras individuais e consolidadas representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também, aos responsáveis pela governança, declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independências, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que, foram considerados como mais significativos da auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto,

ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

2.4. Os diretores devem comentar os efeitos relevantes que os eventos abaixo tenham causado ou se espera que venham a causar nas demonstrações financeiras do emissor e em seus resultados:

a. introdução ou alienação de segmento operacional

Não se aplica

b. constituição, aquisição ou alienação de participação societária

Não se aplica

c. eventos ou operações não usuais

Não se aplica

2.5. Caso o emissor tenha divulgado, no decorrer do último exercício social, ou deseje divulgar neste formulário medições não contábeis, como Lajida (lucro antes de juros, impostos, depreciação e amortização) ou Lajir (lucro antes de juros e imposto de renda), o emissor deve:

a. informar o valor das medições não contábeis

Não se aplica

b. fazer as conciliações entre os valores divulgados e os valores das demonstrações financeiras auditadas

Não se aplica

c. explicar o motivo pelo qual entende que tal medição é mais apropriada para a correta compreensão da sua condição financeira e do resultado de suas operações

Não se aplica

2.6. Identificar e comentar qualquer evento subsequente às últimas demonstrações financeiras de encerramento de exercício social que as altere substancialmente

Não temos eventos subsequentes após o encerramento do exercício.

2.7. Os diretores devem comentar a destinação dos resultados sociais, indicando

a. regras sobre retenção de lucros

Do lucro líquido do exercício, definido no artigo 191, da Lei nº 6.404/76, serão aplicados 5% (cinco por cento) na constituição de reserva legal, antes de qualquer outra destinação, reserva essa que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social. A

constituição da reserva legal poderá ser dispensada no exercício em que o saldo dessa reserva, acrescido do montante das reservas de capital de que trata o parágrafo primeiro do artigo 182, da Lei nº 6.404/76, exceder 30% (trinta por cento) do capital social.

b. regras sobre distribuição de dividendos

Dos lucros remanescentes será pago aos acionistas o dividendo mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco) por cento do lucro líquido, apurado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76.

c. periodicidade das distribuições de dividendos

Os dividendos serão distribuídos anualmente

d. eventuais restrições à distribuição de dividendos impostas por legislação ou regulamentação especial aplicável ao emissor, assim como contratos, decisões judiciais, administrativas ou arbitrais

Não se aplica

e. se o emissor possui uma política de destinação de resultados formalmente aprovada, informar órgão responsável pela aprovação, data da aprovação, e, caso o emissor

divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado.

Não se aplica

2.8. Os diretores devem descrever os itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras do emissor, indicando

a. os ativos e passivos detidos pelo emissor, direta ou indiretamente, que não aparecem no seu balanço patrimonial (off-balance sheet items), tais com:

i. carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a entidade não tenha retido nem transferido substancialmente os riscos e benefícios da propriedade do ativo transferido, indicando respectivos passivos

Não se aplica

ii. contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços

Não se aplica

iii. contratos de construção não terminada

Não se aplica

iv. contratos de recebimentos futuros de financiamentos

Não se aplica

b. outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras

Não se aplica

2.9. Em relação a cada um dos itens não evidenciados nas demonstrações financeiras indicados no item 2.8, os diretores devem comentar

a. como tais itens alteram ou poderão vir a alterar as receitas, as despesas, o resultado operacional, as despesas financeiras ou outros itens das demonstrações financeiras do emissor

Não se aplica

b. natureza e o propósito da operação

Não se aplica

c. natureza e montante das obrigações assumidas e dos direitos gerados em favor do emissor em decorrência da operação

Não se aplica

2.10. Os diretores devem indicar e comentar os principais elementos do plano de negócios do emissor, explorando especificamente os seguintes tópicos:

a. investimentos, incluindo:

i. descrição quantitativa e qualitativa dos investimentos em andamento e dos investimentos previstos

Não se aplica

ii. fontes de financiamento dos investimentos

Não se aplica

iii. desinvestimentos relevantes em andamento e desinvestimentos previstos

Não se aplica

b. desde que já divulgada, indicar a aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente a capacidade produtiva do emissor

Não se aplica

c. novos produtos e serviços, indicando:

i. descrição das pesquisas em andamento já divulgadas

Não se aplica

ii. montantes totais gastos pelo emissor em pesquisas para desenvolvimento de novos produtos ou serviços

Não se aplica

iii. projetos em desenvolvimento já divulgados

Não se aplica

iv. montantes totais gastos pelo emissor no desenvolvimento de novos produtos ou serviços

Não se aplica

d. oportunidades inseridas no plano de negócios do emissor relacionadas a questões ASG

Não se aplica



INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES – em Recuperação Judicial
CNPJ/MF nº 76.627.504/0001-06 NIRE nº 41 3 0029559 0

2.11. Comentar sobre outros fatores que influenciaram de maneira relevante o desempenho operacional e que não tenham sido identificados ou comentados nos demais itens desta seção

Não se aplica

ANEXO II

INFORMAÇÕES RELATIVAS À PROPOSTA DE DESTINAÇÃO DOS RESULTADOS REQUERIDAS NO ANEXO A DA RESOLUÇÃO CVM Nº 81/22

Para fins de esclarecimento, dado que a Companhia apurou prejuízo no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, não estão sendo apresentadas as **informações indicadas no Anexo A da Resolução CVM nº 81**, conforme decisão do Colegiado de 27.09.2011 (Processo CVM Nº RJ2010/14687).

ANEXO III

INFORMAÇÕES SOBRE OS CANDIDATOS A MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DO CONSELHO FISCAL (nos termos dos Itens 7.3 a 7.6 do Formulário de Referência, conforme Resolução CVM nº 80/22)

NOMES INDICADOS PARA COMPOR CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

7.3. Composição e experiências profissionais dos membros indicados ao Conselho Administração:

NOME, DATA DE NASCIMENTO, PROFISSÃO E CPF	CARGO ELETIVO OCUPADO	DATA DA ELEIÇÃO E DATA DA POSSE	PRAZO DE MANDATO	INDICAÇÃO DO CONTROLADOR	É MEMBRO INDEPENDENTE	MANDATOS CONSECUTIVOS / DATA INÍCIO
ANTÔNIO AUGUSTO PIRES JUNIOR, 03/06/1959, administrador de empresas, CPF nº 165.742.305-00	Conselheiro	11/05/2026	02 anos	A Companhia tem capital diluído e não tem controlador definido	Não	Sim / 12/06/2025
CHRISTIAN DE LIMA RAMOS, 04/09/1975, advogado, CPF nº 177.865.428-25	Conselheiro	11/05/2026	02 anos	A Companhia tem capital diluído e não tem controlador definido	Sim	Sim / 12/06/2025
HUGO FAGUNDES DE LIMA QUEIROZ 13/07/1983, administrador de empresas, CPF nº 014.553.056-69	Conselheiro	11/05/2026	02 anos	A Companhia tem capital diluído e não tem controlador definido	Sim	Sim / 06/05/2024
IRAJÁ GALLIANO ANDRADE, 25/12/1953, economista, CPF nº 139.478.939-49	Conselheiro	11/05/2026	02 anos	A Companhia tem capital diluído e não tem controlador definido	Não	Sim / 30/04/2001
MARIO PEREIRA, 04/04/1945, engenheiro eletricista, CPF nº 006.068.049-00	Conselheiro	11/05/2026	02 anos	A Companhia tem capital diluído e não tem controlador definido	Não	Não

THÁSSYO LIMA DAVER E SOUSA, 14/12/1988, Head de Suprimentos, CPF nº 121.011.347-30	Conselheiro	11/05/2026	02 anos	A Companhia tem capital diluído e não tem controlador definido	Sim	Não
--	-------------	------------	---------	--	-----	-----

A) Os membros acima nominados sofreram nos últimos 5 (cinco) anos:**(i) Qualquer condenação criminal.**

Não há.

(ii) Qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas.

O Sr. Irajá Galliano Andrade possui condenação nos processos 19957.000677/2023-71 e 19957.013571/2023-38, sendo em ambos aplicada a pena de multa.

(iii) Qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

Não há.

B) Informações sobre os membros do Conselho de Administração.**(i) Currículo, contendo as seguintes informações:****(i.i) Principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos; e****(i.ii) Indicação de todos os cargos de administração que ocupe ou tenha ocupado em companhias abertas.**

- **ANTÔNIO AUGUSTO PIRES JUNIOR**, brasileiro, administrador de empresas, residente e domiciliado na Rua Padre Anchieta, de 901 a 1323 – Lado Ímpar, nº 2285, Sala 105, Bairro Bigorriho, CEP 80730-000, cidade de Curitiba/PR. Ocupou posições na alta direção em empresas como AMBEV & ALL, Líder estratégico com mais de 30 anos de experiência em gestão de negócios, recuperação de empresa em dificuldade financeira, e especialista em logística, em funções de liderança de equipes. Proveniente de empresas líderes em seus setores, com habilidades comprovadas em gestão de equipes, planejamento estratégico e execução de projetos.

- **CHRISTIAN DE LIMA RAMOS**, brasileiro, advogado, residente e domiciliado na Rua São Tomé, nº 86, 11 andar, CEP 04551-080, cidade de São Paulo/SP. Experiente advogado com mais de 20 anos de atuação em M&A, transações internacionais, financiamento de *commodities*, recuperações de créditos estratégicos e reestruturações empresariais. Pioneiro e líder no campo jurídico do setor agrícola brasileiro, Christian combina uma sólida formação acadêmica com experiência, visão estratégica, criatividade, empreendedorismo e uma consistente rede de relacionamento.

- **HUGO FAGUNDES DE LIMA QUEIROZ**, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na Rua da Independência, nº 706, apartamento 21,



INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES – em Recuperação Judicial

CNPJ/MF nº 76.627.504/0001-06 NIRE nº 41 3 0029559 0

bairro Cambuci, CEP: 01524-000, em São Paulo, Estado de São Paulo. Atuou por 8 meses na Usiminas, como estagiário na área de Análise de Crédito e Contas a Receber. Trabalhou durante 14 anos na Caixa Econômica Federal Asset, como operador de mesa sênior e gestor na área de gestão de renda variável. Responsável pela produção de informações técnicas sobre setores/empresas e também pela gestão de fundos semi-ativos e carteira livre. Sócio, Conselheiro e Diretor da TC S.A, desde novembro de 2020 até março de 2023, atuando como diretor de IB e Equity Research Buy Side do TC Matrix. Atualmente é sócio fundador da L4 Capital, atuando como diretor de Corporate Advisory, voltado para negócios e estruturação de ECM, DCM e M&A.

- **IRAJÁ GALLIANO ANDRADE**, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Rua Francisco Dallalibera 280, casa 8, bairro Santa Felicidade, CEP: 82.030-290, em Curitiba, Estado do Paraná. Formado em Ciências Econômicas pela UFPR, com MBA Gestão de Companhia pela ISAD/PUC. Curso de extensão “Managing in a Global Environment” – University of Texas – Austin – Texas. Atuou como Diretor Executivo da Inepar S.A. Indústria e Construções. Atualmente é Diretor Administrativo Financeiro na IESA Projetos, na Inepar Equipamentos e Montagens S.A. e na Inepar S.A. Indústria e Construções. Também é presidente do Conselho de Administração da Inepar S.A. Indústria e Construções.

- **MARIO PEREIRA**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, residente e domiciliado na Rua Francisco Rocha, 892, apto 21, CEP: 80420-140, Curitiba, Estado do Paraná. Engenheiro eletricista com mais de 50 anos de atuação em gestão pública, infraestrutura de grande porte e setor elétrico. Experiência como chefe do Executivo Estadual, vice-governador, secretário de Estado e executivo em grupos de engenharia e energia. Formado em Engenharia Elétrica pela Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC, (1967). Foi Governador do Estado do Paraná de Abril/1994 a Jan/1995. Chefe do Executivo responsável por orçamento, regulação e obras do Estado. Condução de projetos estruturantes: Ferroeste, Unioeste, Hospital Universitário de Cascavel. Vice-Governador do Estado do Paraná (1991 – 1994). Foi Secretário de Estado dos Transportes e Presidente da Ferroeste S.A. Responsável pela implantação da Estrada de Ferro Paraná Oeste – integração logística PR/MS. Gestor de sociedade de economia mista com interface Governo Federal, ANTT, BNDES e iniciativa privada. Articulação com produtores de grãos do PR, MS, Paraguai e Argentina para viabilizar demanda. Secretário de Estado da Administração – PR - 1987 – 1990 (reestruturação de quadros, controle de despesa de pessoal do Estado, implantação de sistemas de gestão e compliance no serviço público). Deputado Estadual – PR - 1983 – 1987, reeleito 1987 (legislatura com foco em infraestrutura, energia e desenvolvimento regional). Atuou no setor privado, nas áreas de Engenharia e Energia, sendo Executivo do Grupo Inepar / CEMAT / IESA / Tiisa (1997 – 2015) . Diretor de Programas Especiais – CEMAT Centrais Elétricas Matogrossenses. Atuação em EPC de subestações, linhas de transmissão e usinas. Gestão de contratos com concessionárias. Experiência em project finance, consórcios e SPEs no setor elétrico. Sócio-fundador – Lince Construções (1973 – 1983) Experiência comprovada em ferrovia, energia e obras públicas. Vivência em S.A. de economia mista, conselhos e programas de integridade. Gestão de Contratos Complexos: EPC, concessões, PPPs e consórcios. Conhecimento de licitações, Lei

INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES – em Recuperação Judicial
CNPJ/MF nº 76.627.504/0001-06 NIRE nº 41 3 0029559 0

8.666/93, 14.133/21 e ambiente regulado. Honorarias e Entidades de Classe: a) Ordem do Mérito Militar – Grau Grande-Oficial, 1994; b) Ex-Presidente da Associação dos Engenheiros e Arquitetos do Oeste do PR; c) 1º Vice-Presidente do Movimento Pró-Paraná; d) Coordenador do Conselho Político da ACP – Associação Comercial do Paraná.

- **THÁSSYO LIMA DAVER E SOUSA**, brasileiro, casado, Head de Suprimentos, residente e domiciliado Rua Itacibá, 505 – Praia de Itaparica – Vila Velha/ES CEP 29.102-280. Executivo com mais de 15 anos de experiência em posições de liderança nas áreas de Supply Chain, Gestão Financeira, Contratos, Planejamento e Controle de Produção, Compliance e Governança Corporativa. Atuação em empresas nacionais e internacionais, com forte experiência em desenvolvimento de negócios, implantação de sistemas de gestão, estruturação de processos, controles internos e melhoria de performance operacional e financeira. Vivência consolidada em ambientes de auditoria, gestão de riscos e planejamento estratégico, com foco em geração de valor, eficiência operacional e sustentabilidade financeira.

NOMES INDICADOS PARA COMPOR O CONSELHO FISCAL

7.3. Composição e experiências profissionais dos membros já indicados ao Conselho Fiscal:

NOME, DATA DE NASCIMENTO, PROFISSÃO E CPF	CARGO ELETIVO OCUPADO	DATA DA ELEIÇÃO E DATA DA POSSE	PRAZO DE MANDATO	INDICAÇÃO DO CONTROLADOR	É MEMBRO INDEPENDENTE	MANDATOS CONSECUTIVOS / DATA DE INÍCIO
GERSON LUIS CASARA 25/09/1966, contador, CPF nº 572.194.949-04	Titular	11/05/2026	1 ano	A Companhia tem capital diluído e não tem controlador definido	Não	Sim / 02/05/2023
JOSÉ RENATO LENZI , 05/03/1954, Bacharel em Ciências Contábeis, CPF nº 307.186.439-68	Suplente	11/05/2026	1 ano	A Companhia tem capital diluído e não tem controlador definido	Não	Sim / 12/06/2025
LUIZ OTÁVIO NUNES WEST , 25/05/1958, contador, CPF nº 146.745.485-00	Titular	11/05/2026	1 ano	A Companhia tem capital diluído e não tem controlador definido	Sim	Sim / 12/06/2025
ORLEANS SILVA MARTINS , 02/06/1983, contador, CPF nº 039.571.714-07	Suplente	11/05/2026	1 ano	A Companhia tem capital diluído e não tem controlador definido	Sim	Sim / 12/06/2025

LUIZ FELIPE DE ARAÚJO PONTES GIRÃO , 10/02/1989, contador, CPF nº 085.329.574-39	Titular	11/05/2026	1 ano	A Companhia tem capital diluído e não tem controlador definido	Sim	Sim / 12/06/2025
WILLIAM DE SOUZA GOMES , 12/11/1985, contador, CPF nº 355.376.238-11	Suplente	11/05/2026	1 ano	A Companhia tem capital diluído e não tem controlador definido	Sim	Sim / 12/06/2025

A) Os membros acima nominados sofreram nos últimos 5 (cinco) anos:

(i) Qualquer condenação criminal.

Não há.

(ii) Qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas.

Não há.

(iii) Qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

Não há.

B) Informações sobre os membros do Conselho Fiscal.

(i) Currículo, contendo as seguintes informações:

(i.i) Principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos; e

(i.ii) Indicação de todos os cargos que ocupe ou tenha ocupado em companhias abertas.

- **GERSON LUIS CASARA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua General Anor Pinho, 607, sobrado 06, bairro Boa Vista, CEP: 82.650.140, em Curitiba, Estado do Paraná. Bacharel em Ciências pela Universidade Federal do Paraná, com registro no CRC/PR-027.523/O-7. Pós-graduado em Finanças pela FAE em Curitiba/PR, MBA em Gestão Empresarial pela FGV-RJ, além de diversos cursos de atualização, como IFRS, normas contábeis brasileiras, impostos federais e gestão de liderança. Possui mais de 30 anos de experiência em indústrias nacionais e multinacionais dos segmentos de construção civil, varejo, automotivo, produtos eletrônicos e medidores de energia, serviços de telecomunicações exercendo a gestão das áreas Contábeis financeira, contábil, tributos, custos, controladoria e auditoria; realizando reestruturações e ações estratégicas para o crescimento e maior lucratividade dos negócios. Foi membro e Presidente do Conselho fiscal do CEBDS – Conselho de Empreendedorismo Brasileiro do Desenvolvimento Sustentável no período de 2011 a 2014. Foi um dos sócios fundadores da empresa Casara, Costenaro Assessoria Contábil S/S Ltda em novembro de 2015, atuando como sócio administrador desde do início.



INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES – em Recuperação Judicial

CNPJ/MF nº 76.627.504/0001-06 NIRE nº 41 3 0029559 0

- **JOSÉ RENATO LENZI**, brasileiro, casado, Bacharel em Ciências Contábeis, registrado do Conselho Regional de Contabilidade sob o número PR-028102/O-0, portador da cédula de identidade RG n.º 1.032.825-0- SSP-PR e do CPF 307.186.439-68, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na rua Rua Álvaro Andrade 358, apto. 402, bairro portão, Cep 80610-240. Formado em Ciências Contábeis em 1989 pela Faculdade Placido e Silva (“Fadps”). Trabalha na área contábil desde o ano de 1979, trabalhou da Inepar S.A. Indústria e Construções, Inepar Telecomunicações S.A. Zap Channel do Brasil, Sampdoria Veículos. Atualmente é contador na Exatuscon Assessoria Contábil Ltda.

- **LUIZ OTÁVIO NUNES WEST**, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade nº 10.926-D-8, expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia – CRC, inscrito no CPF/MF sob o nº 146.745.485-00, residente e domiciliado na cidade e Estado do Rio de Janeiro, com endereço na Avenida Assis Chateaubriand, 251 – Casa 55 – Condomínio Wimbledon Park – Barra da Tijuca. Bacharel em Ciências Contábeis pela Fundação Visconde de Cairú (Bahia), o profissional possui mais de 45 anos de experiência em gestão de grandes empresas e fundos de investimento. Especialista em finanças, planejamento, controladoria, auditoria e recursos humanos, atuou diretamente nos processos de privatização de diversos setores da economia brasileira e na implementação de práticas de governança corporativa. Nos últimos 25 anos, destacou-se no mercado financeiro, com papel relevante na estruturação e gestão de portfólios em uma das maiores gestoras do país. Participou de conselhos de administração, fiscais e de acionistas de companhias como VALE, CEMIG, Oi, Brasil Telecom, SANEPAR, Banco Safra e Gafisa, entre outras.

- **ORLEANS SILVA MARTINS**, brasileiro, contador, inscrito no CPF/MF sob o nº 039.571.714-07, endereço profissional na Universidade Federal da Paraíba, Centro de Ciências Sociais Aplicadas - Campus I, Departamento de Finanças e Contabilidade. Campus Universitário I, Jardim Cidade Universitária CEP 58059-900 - João Pessoa, PB. Pós-Doutor em Controladoria e Contabilidade pela Universidade de São Paulo (USP), Doutor em Ciências Contábeis pela Universidade de Brasília (UnB/UFPB/UFRN), Mestre em Ciências Contábeis pela Universidade de Brasília (UnB/UFPB/UFRN), Especialista em Auditoria Contábil-Fiscal pelo Instituto de Educação Superior da Paraíba (IESP) e Graduado em Ciências Contábeis pela Universidade Estadual da Paraíba (UEPB). Atualmente é Professor Associado do Departamento de Finanças e Contabilidade (DFC) e Docente Permanente do Programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis (PPGCC/UFPB) da Universidade Federal da Paraíba (UFPB). É acadêmico da Academia Paraibana de Ciências Contábeis (APBCICON), é Conselheiro Fiscal da Associação Nacional dos Programas de Pós-Graduação em Ciências Contábeis (ANPCONT) e do Instituto de Estudos Avançados em Comunicações (IECOM), é Editor Geral da Revista "Advances in Scientific and Applied Accounting" (ASAA Journal), é Conselheiro em Assets, Associações e Empresas de Tecnologia Financeira, assim como é líder do Núcleo de Estudos em Contabilidade e Mercados de Capitais (NECMEC). Acumulou experiências como contador, professor, pesquisador, conselheiro, entre outras, nas áreas de contabilidade, avaliação de empresas,



INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES – em Recuperação Judicial

CNPJ/MF nº 76.627.504/0001-06 NIRE nº 41 3 0029559 0

governança corporativa e finanças. Sua atuação como pesquisador têm ênfase nessas áreas, possuindo diversos estudos publicados nos principais congressos e periódicos de contabilidade.

- **LUIZ FELIPE DE ARAÚJO PONTES GIRÃO**, brasileiro, contador, inscrito no CPF/MF sob o nº 085.329.574-39, residente e domiciliado na cidade de João Pessoa Estado da Paraíba, com endereço na Rua Geraldo Porto, 163, bairro Brisamar. Cofundador da L4 Capital e Conselheiro de Administração certificado pelo IBGC (CCA-2021). Possui mais de 10 anos de experiência no mercado de capitais e ampla formação acadêmica em contabilidade (graduação, mestrado e doutorado). É Professor Licenciado da UFPB, onde também coordenou a área de Business Valuation da Sala de Ações, além de ser professor convidado em cursos de MBA e mestrado na USP. Atua com foco em finanças corporativas, valuation e investimentos. Foi Diretor de Educação e P&D de empresa listada na B3 (TC S.A.), CEO da TC Matrix, idealizador do Conselho Científico da Avantgarde Asset, e fundador da Azul Blue Investments. É também autor de livros sobre investimentos, incluindo o best-seller “*O Investidor em Ações de Dividendos*”.

WILLIAM DE SOUSA GOMES, brasileiro, contador, inscrito no CPF/MF sob o nº 355.376.238-11, residente e domiciliado na Rua das Perdizes, 220 - Jarinu/SP - CEP 13240-000. Analista CNPI, com 3 anos de experiência atuando como analista de equity research, capaz de encontrar oportunidades de investimento no mercado financeiro, renda variável e renda fixa, com profundo conhecimento em análise de demonstrações financeiras.

7.4 Fornecer as informações mencionadas no item 7.3 em relação aos membros dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários.

A Companhia informa que existem dois comitês instalados, sendo:

I - Comitê de Planejamento de Operações Financeira Estruturadas, de Gestão de Ativos e Passivos:

- 1) CHRISTIAN DE LIMA RAMOS
- 2) HUGO FAGUNDES DE LIMA QUEIROZ
- 3) IRAJÁ GALLIANO ANDRADE
- 4) MARCO ANTONIO BERNARDI
- 5) OTTO GARRIDO SPARENBERG

II - Comitê de Novos Negócios:

- 1) LUCIANO BOUDJOUKIAN FRANÇA
- 2) JOSÉ BONIFÁCIO PINTO JUNIOR
- 3) ROBERTO CARLOS LUCIA
- 4) MARCO ANTONIO BERNARDI



INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES – em Recuperação Judicial
CNPJ/MF nº 76.627.504/0001-06 NIRE nº 41 3 0029559 0

7.5. Informar a existência de relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau entre administradores do emissor:

- a) Administradores do emissor
- b) (i) administradores de controladas, diretas ou indiretas, do emissor
- c) (i) administradores do emissor ou de suas controladas, diretas ou indiretas e (ii) controladores diretos ou indiretos do emissor
- d) (i) administradores do emissor e (ii) administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas do emissor

Com relação as letras “a”, “b”, “c”, e “d”, não aplicável, uma vez que os candidatos a membros do Conselho de Administração da Companhia não mantém qualquer relação familiar entre si, com os membros da administração de suas controladas e coligadas.

7.6. Informar sobre relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais, entre administradores do emissor e:

- (a) Sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelo emissor.**
- (b) Controlador direto ou indireto do emissor.**
- (c) Caso seja relevante, fornecer, cliente, devedor ou credor do emissor, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas.**

Com relação aos itens acima, não aplicável, uma vez que os candidatos a membros do Conselho de Administração da Companhia não possuem relações de subordinação, prestação de serviço ou controle entre demais administradores, controladas e controladores da Companhia.



INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES – em Recuperação Judicial
CNPJ/MF nº 76.627.504/0001-06 NIRE nº 41 3 0029559 0

ANEXO IV
INFORMAÇÕES SOBRE A REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES E
CONSELHO FISCAL

(item 8 do Formulário de Referência, conforme Resolução CVM nº 80/22)

8.1. POLÍTICA E PRÁTICA DE REMUNERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, DA DIRETORIA ESTATUTÁRIA E NÃO ESTATUTÁRIA, DO CONSELHO FISCAL, DOS COMITÊS ESTATUTÁRIOS E DOS COMITÊS DE AUDITORIA, DE RISCO, FINANCEIRO E DE REMUNERAÇÃO, ABORDANDO OS SEGUINTE ASPECTOS.

Remuneração dos Membros da Administração:

A remuneração dos membros do conselho administradores leva em conta suas responsabilidades, o tempo dedicado às suas funções, sua competência e reputação profissional e o valor dos seus serviços no mercado. A Inepar S.A. Indústria e Construções – em recuperação judicial é uma Companhia de grande complexidade e porte o que requer, para sua administração, um profundo conhecimento dos seus negócios e do seu mercado, além de uma dedicação ilimitada, devendo reter e engajar os profissionais ocupantes de posições essenciais. Desta forma, o principal fator de remuneração, e que ao mesmo tempo se constitui no principal objetivo da política de remuneração adotada, é o desempenho e a evolução da Companhia, conforme planejamento estratégico estabelecido, tanto no curto como no médio e no longo prazo e de modo alinhado com o retorno aos acionistas. Assim, prioritariamente, a política de remuneração serve ao negócio da Companhia. Desta feita, os valores pagos ou creditados, mensalmente, aos administradores da Companhia, a título de remuneração (retiradas pró-labore), são fixados em correspondência à efetiva prestação de serviços, limitados a remuneração global anual fixada em Assembleia Geral de Acionistas. A remuneração dos membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e da Diretoria será fixada pela Assembleia geral.

a) Objetivos da política ou prática de remuneração.

Conselho de Administração

Remuneração Fixa

Para os membros titulares do Conselho de Administração a remuneração considera, exclusivamente, o pagamento de uma parcela fixa mensal (honorários) com limite máximo anual aprovado em Assembleia Geral. A definição dos valores é alinhada com a prática de mercado. A remuneração fixa contratada tem como objetivo remunerar os serviços de cada conselheiro, dentro do escopo de responsabilidade atribuído ao Conselho de Administração da Companhia. O valor anual global da remuneração dos administradores, compreendendo os membros do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária, e dos membros do Conselho Fiscal é fixado na Assembleia geral ordinária e distribuído pelo Conselho de Administração.

Diretoria Estatutária

Remuneração Fixa

Parcela fixa mensal, definida a partir da prática do mercado competidor, com limite máximo anual aprovado em Assembleia Geral. A remuneração fixa contratada tem o objetivo de remunerar os serviços dos diretores estatutários dentro do escopo de responsabilidade atribuído a cada um na gestão da Companhia.

Diretoria Não Estatutária

Não aplicável.

Conselho Fiscal

Remuneração Fixa

Também para os membros do Conselho Fiscal a remuneração considera apenas o pagamento de uma parcela fixa mensal (honorários), com valor mínimo previsto no parágrafo 3º do Artigo 162 da Lei 6.404/76, tendo como referência o valor da remuneração atribuída aos Diretores Executivos, não computados os benefícios, verbas de representação e participação nos lucros. Além da remuneração, os membros em exercício do Conselho Fiscal têm direito ao reembolso das despesas de locomoção e estadia necessárias ao desempenho das suas funções. Os membros suplentes somente são remunerados nos casos em que exercem a titularidade em virtude de vacância, impedimento ou ausência do respectivo membro titular. A remuneração fixa contratada tem como objetivo remunerar os serviços de cada conselheiro, dentro do escopo de responsabilidade atribuído ao Conselho Fiscal da Companhia. O reajuste da remuneração do Conselho Fiscal é realizado em função do reajuste da remuneração dos Diretores Executivos.

b) Composição da remuneração, indicando:

(i) descrição dos elementos da remuneração e os objetivos de cada um deles.

Conselho de Administração/ Diretoria Estatutária/ Diretoria não Estatutária

- Salários ou pró-labore – correspondem à remuneração mensal e tem por objetivo oferecer a Contraprestação fixa pelo desempenho das responsabilidades em cada cargo;
- Benefícios diretos e indiretos – correspondem benefícios diversos tais como seguro de vida em grupo e plano de saúde (somente para a Diretoria) tendo como objetivo dar melhores condições de qualidade de vida, trazendo como consequência uma satisfação na busca pelos resultados da organização.

ii. Qual a proporção de cada elemento na remuneração total.

No caso do Conselho Fiscal a remuneração é fixa, nos termos do § 3º do Art. 162 da Lei das Sociedades Anônimas.

Os membros de Administração a remuneração é fixa determinada em AGO.

Quanto a Diretoria Estatutária, os membros recebem uma remuneração integral (fixa) determinada em AGO.

Apresentamos abaixo quadros para os 3 últimos exercícios contendo a proporção de cada elemento na remuneração total para os 3 órgãos:

PROPORÇÃO DE CADA ITEM NA REMUNERAÇÃO - 2023			
ELEMENTOS DE REMUNERAÇÃO	CONSELHO ADMINISTRAÇÃO	DIRETORES ESTATUTÁRIOS	CONSELHO FISCAL
Nº de membros	5	3	3
Remuneração fixa anual	100,00%	100,00%	100,00%
Salário ou pró-labore	100,00%	86,97%	100,00%
Benefícios diretos e indiretos	0,00%	13,03%	0,00%
Remuneração Variável	0,00%	0,00%	0,00%
Total de Remuneração	100,00%	100,00%	100,00%

1 - Os valores acima não contemplam INSS e demais encargos incorridos pela companhia

PROPORÇÃO DE CADA ITEM NA REMUNERAÇÃO - 2024			
ELEMENTOS DE REMUNERAÇÃO	CONSELHO ADMINISTRAÇÃO	DIRETORES ESTATUTÁRIOS	CONSELHO FISCAL
Nº de membros	5	3	3
Remuneração fixa anual	100,00%	100,00%	100,00%
Salário ou pró-labore	100,00%	90,66%	100,00%
Benefícios diretos e indiretos	0,00%	9,34%	0,00%
Remuneração Variável	0,00%	0,00%	0,00%
Total de Remuneração	100,00%	100,00%	100,00%

1 - Os valores acima não contemplam INSS e demais encargos incorridos pela companhia

PROPORÇÃO DE CADA ITEM NA REMUNERAÇÃO - 2025			
ELEMENTOS DE REMUNERAÇÃO	CONSELHO ADMINISTRAÇÃO	DIRETORES ESTATUTÁRIOS	CONSELHO FISCAL
Nº de membros	11	3	3
Remuneração fixa anual	100,00%	100,00%	100,00%
Salário ou pró-labore	100,00%	88,17%	100,00%
Benefícios diretos e indiretos	0,00%	19,83%	0,00%
Remuneração Variável	0,00%	0,00%	0,00%
Total de Remuneração	100,00%	100,00%	100,00%

1 - Os valores acima não contemplam INSS e demais encargos incorridos pela companhia

iii. metodologia de cálculo e de reajuste de cada um dos elementos da remuneração.

O reajuste da remuneração do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal é definido pela Assembleia. A Assembleia de acionistas não definiu metodologias de cálculo e de reajuste para cada elemento da remuneração que decidir fixar.



INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES – em Recuperação Judicial

CNPJ/MF nº 76.627.504/0001-06 NIRE nº 41 3 0029559 0

A remuneração da diretoria estatutária é regida pelos padrões da convenção coletiva da categoria preponderante da Companhia.

iv. razões que justificam a composição da remuneração.

Remunerar os profissionais de acordo com as responsabilidades do cargo, sua senioridade, práticas de mercado e nível de competitividade da Companhia.

c) principais indicadores de desempenho que são levados em consideração na determinação de cada elemento da remuneração.

A Companhia não possui indicadores de desempenho para a determinação dos elementos de remuneração do Conselho de Administração e Diretoria Estatutária.

d) como a remuneração é estruturada para refletir a evolução dos indicadores de desempenho.

Não aplicável.

e) como a política ou prática de remuneração se alinha aos interesses de curto, médio e longo prazo da Companhia.

A estratégia de remuneração fixa da Diretoria Estatutária da Companhia é baseada em práticas de mercado, o que permite a atração, retenção e motivação de profissionais qualificados para a implementação e operacionalização das estratégias de negócios aprovadas pelos acionistas.

Há também existência de remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos.

f) Existência de remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos.

Há existência de remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos.

g) existência de qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como a alienação do controle societário da Companhia.

Não há qualquer remuneração ou benefício vinculado a ocorrência de determinado evento societário.

8.2. EM RELAÇÃO À REMUNERAÇÃO RECONHECIDA NO RESULTADO DOS 3 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS E À PREVISTA PARA O EXERCÍCIO SOCIAL CORRENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DA DIRETORIA ESTATUTÁRIA.



INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES – em Recuperação Judicial
CNPJ/MF nº 76.627.504/0001-06 NIRE nº 41 3 0029559 0

EXERCÍCIO 2023	Cons. Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº de membros	5	3	3	11
Nº de membros remunerados	5	3	3	11
Remuneração fixa anual	114.178,92	772.409,00	131.110,23	1.017.698,15
Salário ou pró-labore	114.178,92	639.849,00	131.110,23	885.138,15
Benefícios diretos e indiretos	-	132.560,00	-	132.560,00
Participação em contratos	-	-	-	-
Outros	-	-	-	-
Remuneração Variável	-	-	-	-
Bônus	-	-	-	-
Participação de resultados	-	-	-	-
Participações em reuniões	-	-	-	-
Comissões	-	-	-	-
Outros	-	-	-	-
Pós emprego	-	-	-	-
Cassação do cargo	-	-	-	-
Baseada em ações	-	-	-	-
Total de Remuneração	114.178,92	772.409,00	131.110,23	1.017.698,15

Valor Maior Remuneração (R\$)	3.739,21	54.200,00	3.739,21
Valor Menor Remuneração (R\$)	1.320,00	1.320,00	3.739,21
Valor Médio Remuneração (R\$)	2.529,61	27.760,00	3.739,21

EXERCÍCIO 2024	Cons. Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº de membros	5	3	3	11
Nº de membros remunerados	5	3	3	11
Remuneração fixa anual	140.573,04	713.207,20	134.611,56	988.391,80
Salário ou pró-labore	140.573,04	713.207,20	134.611,56	988.391,80
Benefícios diretos e indiretos	-	-	-	-
Participação em contratos	-	-	-	-
Outros	-	-	-	-
Remuneração Variável	-	-	-	-



INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES – em Recuperação Judicial

CNPJ/MF nº 76.627.504/0001-06 NIRE nº 41 3 0029559 0

Bônus	-	-	-	-
Participação de resultados	-	-	-	-
Participações em reuniões	-	-	-	-
Comissões	-	-	-	-
Outros	-	-	-	-
Pós emprego	-	-	-	-
Cassação do cargo	-	-	-	-
Baseada em ações	-	-	-	-
Total de Remuneração	140.573,04	713.207,20	134.611,56	988.391,80

Valor Maior Remuneração (R\$)	3.739,21	52.475,00	3.739,21
Valor Menor Remuneração (R\$)	1.412,00	1.412,00	3.739,21
Valor Médio Remuneração (R\$)	2.575,61	26.943,50	3.739,21

EXERCÍCIO 2025	Cons. Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº de membros	11	3	3	17
Nº de membros remunerados	11	3	3	17
Remuneração fixa anual	398.796,84	939.009,76	161.264,66	1.499.071,26
Salário ou pró-labore	398.796,84	783.607,00	161.264,66	1.343.668,50
Benefícios diretos e indiretos	-	155.402,76	-	155.402,76
Participação em contratos	-	-	-	-
Outros	-	-	-	-
Remuneração Variável	-	-	-	-
Bônus	-	-	-	-
Participação de resultados	-	-	-	-
Participações em reuniões	-	-	-	-
Comissões	-	-	-	-
Outros	-	-	-	-
Pós emprego	-	-	-	-
Cassação do cargo	-	-	-	-
Baseada em ações	-	-	-	-
Total de Remuneração	398.796,84	939.009,76	161.264,66	1.278.515,66



INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES – em Recuperação Judicial
 CNPJ/MF nº 76.627.504/0001-06 NIRE nº 41 3 0029559 0

Valor Maior Remuneração (R\$)	3.978,52	65.000,00	5.054,33
Valor Menor Remuneração (R\$)	1.518,00	1.518,00	3.739,21
Valor Médio Remuneração (R\$)	2.748,26	33.259,00	4.396,77

EXERCÍCIO 2026 – Proj.	Cons. Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº de membros	6	3	3	12
Nº de membros remunerados	6	3	3	12
Remuneração fixa anual	369.843,22	1.779.352,44	199.045,08	2.348.240,74
Salário ou pró-labore	369.843,22	1.609.738,20	199.045,08	2.178.626,50
Benefícios diretos e indiretos	-	169.614,24		169.614,24
Participação em contratos	-	-	-	-
Outros	-	-	-	-
Remuneração Variável	-	-	-	-
Bônus	-	-	-	-
Participação de resultados	-	-	-	-
Participações em reuniões	-	-	-	-
Comissões	-	-	-	-
Outros	-	-	-	-
Pós emprego	-	-	-	-
Cassação do cargo	-	-	-	-
Baseada em ações	-	-	-	-
Total de Remuneração	369.843,22	1.779.352,44	199.045,08	2.348.240,74

Valor Maior Remuneração (R\$)	4.217,23	68.900,00	5.700,48
Valor Menor Remuneração (R\$)	1.621,00	1.621,00	5.357,59
Valor Médio Remuneração (R\$)	2.919,12	35.260,50	5.529,04

8.3. REMUNERAÇÃO VARIÁVEL DOS 3 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS E A PREVISTA PARA O EXERCÍCIO SOCIAL CORRENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DA DIRETORIA ESTATUTÁRIA.

Não aplicável.

8.4. PLANO DE REMUNERAÇÃO BASEADO EM AÇÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DA DIRETORIA ESTATUTÁRIA, EM VIGOR NO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL E PREVISTO PARA O EXERCÍCIO SOCIAL CORRENTE.

a. termos e condições gerais

Não aplicável em razão da Companhia não possuir plano de remuneração baseado em ações.

b. principais objetivos do plano

Não aplicável

c. forma como o plano contribui para esses objetivos

Não aplicável.

d. como o plano se insere na política de nossa remuneração

Não aplicável.

e. como o plano alinha os nossos interesses e os dos administradores a curto, médio e longo prazo

Não aplicável.

f. número máximo de ações abrangidas

Não aplicável.

g. número máximo de opções a serem outorgadas

Não aplicável.

h. condições de aquisição de ações

Não aplicável.

i. critérios para fixação do preço de aquisição ou exercício

Não aplicável.

j. critérios para fixação do prazo de exercício,

Não aplicável.

k. forma de liquidação

Não aplicável.

l. restrições à transferência das ações

Não aplicável.

m. critérios e eventos que, quando verificados, ocasionarão a suspensão, alteração ou extinção do plano

Não aplicável.

n. efeitos da saída do administrador dos nossos órgãos sobre seus direitos previstos no plano de remuneração baseado em ações

Não aplicável.

8.5. REMUNERAÇÃO BASEADA EM AÇÕES SOB A FORMA DE AÇÕES DE COMPRA DE AÇÕES RECONHECIDA NO RESULTADO DOS ÚLTIMOS 3 EXERCÍCIOS SOCIAIS E À PREVISTA PARA O EXERCÍCIO SOCIAL CORRENTE, DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E PELA DIRETORIA ESTATUTÁRIA.

Não aplicável em razão da Companhia não possuir plano de remuneração baseado em ações

8.6. OUTORGA DE OPÇÕES DE COMPRA DE AÇÕES REALIZADAS NOS 3 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS E À PREVISTA PARA O EXERCÍCIO SOCIAL CORRENTE, DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E PELA DIRETORIA ESTATUTÁRIA.

Não aplicável em razão da Companhia não possuir plano de remuneração baseado em ações

8.7. INFORMAÇÕES SOBRE AS OPÇÕES EM ABERTO DETIDAS PELO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E PELA DIRETORIA ESTATUTÁRIA.

Não aplicável em razão da Companhia não possuir plano de remuneração baseado em ações

8.8 OPÇÕES EXERCIDAS E RELATIVAS À REMUNERAÇÃO BASEADA EM AÇÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DA DIRETORIA ESTATUTÁRIA.

Não aplicável em razão da Companhia não possuir plano de remuneração baseado em ações

8.9. REMUNERAÇÃO BASEADA EM AÇÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DA DIRETORIA ESTATUTÁRIA.

Não aplicável em razão da Companhia não possuir plano de remuneração baseado em ações

8.10. OUTORGA DE AÇÕES REALIZADAS NOS ÚLTIMOS 3 EXERCÍCIOS SOCIAIS E PREVISTAS PARA O EXERCÍCIO SOCIAL CORRENTE, DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DA DIRETORIA ESTATUTÁRIA.

Não aplicável em razão da Companhia não possuir outorga de ações

8.11. AÇÕES ENTREGUES RELATIVAS À REMUNERAÇÃO BASEADA EM AÇÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DA DIRETORIA ESTATUTÁRIA.

Não aplicável

8.12. INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A COMPREENSÃO DOS DADOS DIVULGADOS NOS ITENS 8.5 A 8.11 (INCLUSIVE MÉTODO DE PRECIFICAÇÃO DO

VALOR DAS AÇÕES E DAS OPÇÕES).

Não aplicável em razão da Companhia não possuir plano de remuneração baseado em ações.

8.13. QUANTIDADE DE AÇÕES OU COTAS DIRETA OU INDIRETAMENTE DETIDAS, NO BRASIL, E OUTROS VALORES MOBILIÁRIOS CONVERSÍVEIS EM AÇÕES OU COTAS, POR NÓS EMITIDOS, SEUS CONTROLADORES DIRETOS OU INDIRETOS, SOCIEDADES CONTROLADAS OU SOB CONTROLE COMUM, POR MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO OU DA DIRETORIA ESTATUTÁRIA NA DATA DE ENCERRAMENTO DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL.

EMISSORA - Participação Direta	Ações ON	Ações PN	Debêntures Convertíveis Em Ações ON
Órgãos			
Conselho de Adm.	725	12	0
Diretoria	0	0	0
Conselho Fiscal	0	0	0

Participação Indireta na Emissora	Ações ON	Ações PN	Debêntures Convertíveis Em Ações ON
Órgãos			
Conselho de Adm.	0	0	0
Diretoria	0	0	0
Conselho Fiscal	0	0	0

8.14. INFORMAÇÕES SOBRE OS PLANOS DE PREVIDÊNCIA EM VIGOR CONFERIDOS AOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E AOS DIRETORES ESTATUTÁRIOS.

Não aplicável.

8.15. REMUNERAÇÃO, NOS 3 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS, DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, A DIRETORIA ESTATUTÁRIA E AO CONSELHO FISCAL.

	Diretoria Estatutária			Conselho de Administração			Conselho Fiscal		
	2025	2024	2023	2025	2024	2023	2025	2024	2023
Nº de membros	2	2	2	11	5	6	3	3	3
Valor da maior remuneração (R\$)	845.000,00	629.700,00	650.400,00	60.651,96	44.870,52	44.870,52	44.870,52	44.870,52	43.119,84
Valor da menor remuneração (R\$)	18.216,00	16.944,00	15.840,00	3.739,21	16.944,00	15.840,00	44.870,52	44.870,52	14.544,00
Valor médio da remuneração (R\$)	431.608,00	323.322,00	333.120,00	32.195,59	30.907,26	30.355,26	44.870,52	44.870,52	28.831,92

8.16. ARRANJOS CONTRATUAIS, APÓLICES DE SEGUROS OU OUTROS INSTRUMENTOS QUE ESTRUTURAM MECANISMOS DE REMUNERAÇÃO OU INDENIZAÇÃO PARA OS ADMINISTRADORES EM CASO DE DESTITUIÇÃO DO CARGO OU DE APOSENTADORIA (INCLUSIVE CONSEQUÊNCIAS FINANCEIRAS PARA A COMPANHIA).

Não há apólices de seguro contratadas que estruturam instrumentos de remuneração ou indenização aos administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria.

8.17. PERCENTUAL DA REMUNERAÇÃO TOTAL DE CADA ÓRGÃO RECONHECIDA NO RESULTADO DA COMPANHIA REFERENTE A MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, DA DIRETORIA ESTATUTÁRIA OU DO CONSELHO FISCAL QUE SEJAM PARTES RELACIONADAS AOS CONTROLADORES, DIRETOS OU INDIRETOS, CONFORME DEFINIDO PELAS REGRAS CONTÁBEIS QUE TRATAM DESSE ASSUNTO.

Órgão	2025	2024	2023
Conselho Fiscal	0,00%	0,00%	0,00%
Conselho Administração	38,00%	38,00%	83,00%
Diretoria Estatutária	100,00%	100,00%	100,00%

8.18. REMUNERAÇÃO DE ADMINISTRADORES E MEMBROS DO CONSELHO FISCAL, AGRUPADOS POR ÓRGÃO, RECEBIDO POR QUALQUER RAZÃO QUE NÃO A FUNÇÃO QUE OCUPAM.

Não se aplica.

8.19. REMUNERAÇÃO DE ADMINISTRADORES E MEMBROS DO CONSELHO FISCAL RECONHECIDA NO RESULTADO DE CONTROLADORES DIRETOS E INDIRETOS, DE SOCIEDADES SOB CONTROLE COMUM E DE CONTROLADAS DA COMPANHIA

INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES – em Recuperação Judicial
 CNPJ/MF nº 76.627.504/0001-06 NIRE nº 41 3 0029559 0

2023	Cons Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal
Controladores Diretos e Ind.	-	-	-
Controladas do Emissor	31.536,00	990.583,82	-
Soc. Sob Controle Comum	-	-	-
Total Remuneração	31.536,00	990.583,82	-
2024	Cons Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal
Controladores Diretos e Ind.	-	-	-
Controladas do Emissor	33.888,00	1.035.847,58	-
Soc. Sob Controle Comum	-	-	-
Total Remuneração	33.888,00	1.035.847,58	-
2025	Cons Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal
Controladores Diretos e Ind.	-	-	-
Controladas do Emissor	36.432,00	1.048.007,97	-
Soc. Sob Controle Comum	-	-	-
Total Remuneração	36.432,00	1.048.007,97	-

8.20. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES.

Informações relevantes já abordadas nos itens anteriores.

**ANEXO V – RELATÓRIO DETALHANDO A ORIGEM E JUSTIFICATIVA DA
REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL E ANALISANDO OS SEUS EFEITOS
JURÍDICOS E ECONÔMICOS**

PARA FINS DO ARTIGO 12, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM Nº 81/2022

REDAÇÃO ATUAL	ALTERAÇÃO PROPOSTA (em destaque)	COMENTÁRIOS / JUSTIFICATIVA
<p>ARTIGO 2º - A Companhia tem sua sede e foro jurídico na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Alameda Dr. Carlos de Carvalho nº 373, Cjto. 1101, 11º Andar, Centro, CEP 80410-180, podendo, a critério da Diretoria, criar e extinguir filiais, agências e escritórios ou depósitos em quaisquer praças do País e do exterior.</p>	<p>ARTIGO 2º - A sociedade tem sua sede e foro jurídico na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Alameda Dr. Carlos de Carvalho nº 373, Cjto. 1101, 11º Andar – parte D, Centro, CEP 80410-180, na Alameda Dr. Carlos de Carvalho, nº 431, 2º andar – parte, Centro, CEP 80410-180 podendo, a critério da Diretoria, criar e extinguir filiais, agências e escritórios ou depósitos em quaisquer praças do País e do exterior.</p>	<p>Visando reduzir custos operacionais a Companhia optou por alterar o endereço de sua sede social, na mesma cidade, com a consequente reforma do Art. 2º do Estatuto Social.</p>
<p>CAPUT DO ARTIGO 5º ARTIGO 5º - O Capital Social da Sociedade é de R\$ 543.685.694,81 (quinhentos e quarenta e três milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e noventa e quatro reais e oitenta e um centavos), representado por 44.605.952 (quarenta e quatro milhões, seiscentas e cinco mil, novecentas e cinquenta e duas) ações escriturais nominativas, sendo 31.978.720 (trinta e um milhões, novecentas e setenta e oito mil,</p>	<p>CAPUT DO ARTIGO 5º ARTIGO 5º - O Capital Social da Sociedade é de R\$ 543.685.694,81 (quinhentos e quarenta e três milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e noventa e quatro reais e oitenta e um centavos), representado por 44.605.952 (quarenta e quatro milhões, seiscentas e cinco mil, novecentas e cinquenta e duas) ações escriturais nominativas, sendo 31.978.720 (trinta e um milhões, novecentas e setenta e oito mil, setecentas e vinte) ações</p>	<p>Em função das homologações de aumentos de capital deliberadas pelo Conselho de Administração, dentro do limite do capital autorizado, em decorrência da conversão de debêntures emitidas pela Companhia, em reuniões realizadas nas datas de 25/07/2023, 29/09/2023, 20/11/2023, 26/02/2024 e 04/04/2024, que será objeto de ratificação pela Assembleia convocada.</p> <p>Aumento do capital social da Companhia com a</p>

<p>setecentas e vinte) ações ordinárias com direito a voto e 12.627.232 (doze milhões, seiscentas e vinte e sete mil, duzentas e trinta e duas) ações preferenciais, sem direito a voto, indivisíveis em relação ao capital e sem valor nominal.</p>	<p>ordinárias com direito a voto e 12.627.232 (doze milhões, seiscentas e vinte e sete mil, duzentas e trinta e duas) ações preferenciais R\$ 672.561.634,81 (seiscentos e setenta e dois milhões, quinhentos e sessenta e um mil, seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta e um centavos), representado por 54.399.456 (cinquenta e quatro milhões, trezentas e noventa e nove mil, quatrocentas e cinquenta e seis) ações escriturais nominativas, sendo 41.772.224 (quarenta e um milhões, setecentos e setenta e duas mil, duzentas e vinte e quatro) ações ordinárias com direito a voto e 12.627.232 (doze milhões, seiscentas e vinte e sete mil, duzentas e trinta e duas) ações preferenciais, sem direito a voto, indivisíveis em relação ao capital e sem valor nominal.</p>	<p>emissão privada de novas ações ordinárias, mediante a capitalização de créditos cujo valores se tornaram incontroversos, detidos por credores quirografários em face da Companhia, os quais optaram pela conversão de seus créditos em ações, no âmbito do Plano de Recuperação Judicial da Companhia.</p>
--	--	---



INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES – em Recuperação Judicial
CNPJ/MF nº 76.627.504/0001-06 NIRE nº 41 3 0029559 0

ANEXO VI – REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL

PARA FINS DO ARTIGO 12, INCISO I, DA RESOLUÇÃO CVM Nº 81/2022

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

ARTIGO 1º - INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL é uma sociedade anônima que se rege por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis (“Companhia”).

Parágrafo Único - Com a admissão da Companhia no segmento especial de listagem denominado Nível 1 de governança corporativa da B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão (“B3”), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, Administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento de Listagem do Nível 1 de Governança Corporativa da B3 (“Regulamento do Nível 1”). As disposições do Regulamento do Nível 1 de Governança Corporativa prevalecerão sobre as disposições deste Estatuto Social nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste Estatuto Social.

ARTIGO 2º - A Companhia tem sua sede e foro jurídico na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na **Alameda Dr. Carlos de Carvalho nº 431, 2º Andar - parte, Centro, CEP 80410-180**, podendo, a critério da Diretoria, criar e extinguir filiais, agências e escritórios ou depósitos em quaisquer praças do País e do exterior.

ARTIGO 3º - A Companhia tem por finalidade:

a) Fabricação, comercialização, projeto e fornecimento de bens de capital, de equipamentos, sistemas e serviços destinados à:

a.1) Geração, transmissão, transformação, proteção, distribuição e consumo de energia elétrica;

a.2) Implantação e expansão de sistemas de telecomunicações;

b) Projeto e construção de obras civis, elétricas, hidráulicas e de telecomunicações;

c) Projeto e construção de linhas de transmissão, redes e subestações de energia elétrica;



INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES – em Recuperação Judicial
CNPJ/MF nº 76.627.504/0001-06 NIRE nº 41 3 0029559 0

- d)** Projeto e construção de linhas, canalizações, transmissões e centrais de telecomunicações;
- e)** Projeto e construção de sistemas de sinalização ferroviária e rodoviária;
- f)** Projeto e montagem de sistemas de automação;
- g)** Realização direta ou indireta de obras civis, procura, aquisição e fornecimento de equipamentos, montagem industrial e gerenciamento de negócios na área de engenharia em geral;
- h)** Elaboração de estudos econômicos e realização de estudos, planos e projetos de engenharia;
- i)** Gerenciamento de empreendimentos, fiscalização e/ou supervisão de obras e serviços de engenharia;
- j)** Instalação, supervisão e montagem de equipamentos eletromecânicos e eletroeletrônicos;
- k)** Operações de importação e exportação relacionadas com os objetivos operativos;
- l)** Fornecimento de redutores eletrônicos de velocidade e prestação de serviços de instalação, operação e manutenção e de processamento de dados e imagens resultantes de infrações de trânsito;
- m)** Prestação de serviços de qualquer natureza no ramo da Engenharia Consultiva, de projetos ou da informática, de Computação Gráfica, de Informática aplicada à Engenharia e de consultoria e assessoria nas atividades de gestão empresarial;
- n)** Prestação de serviços de telecomunicações;
- o)** Participação em consórcios e em outras sociedades, no país e no exterior, na qualidade de sócio quotista ou acionista;
- p)** Prestação de serviços técnicos de Consultoria e Assessoria nas atividades de Gestão Energética, Automação e Telecomunicações.

ARTIGO 4º - A duração da Companhia é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL, AÇÕES E DIREITO DE PREFERÊNCIA

ARTIGO 5º - O Capital Social da Sociedade é de R\$ 672.561.634,81 (seiscentos e setenta e dois milhões, quinhentos e sessenta e um mil, seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta e um centavos), representado por 54.399.456 (cinquenta e quatro milhões, trezentas e noventa e nove mil, quatrocentas e cinquenta e seis) ações escriturais nominativas, sendo 41.772.224 (quarenta e um milhões, setecentos e setenta e duas mil, duzentas e vinte e quatro) ações ordinárias com direito a voto e 12.627.232 (doze milhões, seiscentas e vinte e sete mil, duzentas e trinta e duas) ações preferenciais, sem direito a voto, indivisíveis em relação ao capital e sem valor nominal.

Parágrafo 1º - A Companhia está autorizada a aumentar o capital social, independentemente de reforma estatutária, até o limite de **142.398.880** (cento e quarenta e dois milhões, trezentas e noventa e oito mil, oitocentas e oitenta) ações ordinárias e **24.000.000** (vinte e quatro milhões) ações preferenciais.

Parágrafo 2º - Os aumentos de capital a serem realizados dentro do limite do capital autorizado serão deliberados pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 3º - O capital da Companhia poderá ser representado por ações preferenciais, sem valor nominal e sem direito a voto, até o limite de 2/3 (dois terços) do total das ações representativas do capital social, sem guardar proporção atual ou futura com as ações ordinárias.

Parágrafo 4º - Exceto quanto ao direito de voto estabelecido nos parágrafos 5º e 6º seguintes, as ações preferenciais não possuirão o direito de voto, sendo vedada a sua conversão em outro tipo de ação ao qual se confira tal direito.

Parágrafo 5º - Assistem aos titulares de ações preferenciais:

- a) Prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, em caso de liquidação da sociedade;
- b) Prioridade no recebimento do dividendo anual mínimo de 25% (vinte e cinco) por cento do lucro líquido, apurado na forma do Artigo 202 da Lei nº 6.404/76, devendo tal dividendo ser 10% (dez por cento) maior que o atribuído às ações ordinárias;
- c) Participação integral nos resultados da Companhia em igualdade de condições com as ações ordinárias, abrangendo os lucros remanescentes, bem como a distribuição de novas ações decorrentes de aumentos de capital, realizados

mediante a reavaliação do ativo e a incorporação ao capital social de quaisquer reservas ou fundos;

d) Direito de serem incluídas na oferta pública de alienação de controle, recebendo 80% (oitenta por cento) do valor pago aos alienantes do controle (*tagalong*);

e) Direito de voto nas seguintes matérias:

- (i)** transformação, incorporação, fusão ou cisão da Companhia;
- (ii)** aprovação de contratos entre a Companhia e seu acionista controlador, diretamente ou através de terceiros, assim como contratos envolvendo outras sociedades nas quais o acionista controlador tenha interesse, sempre que, por força de disposição legal ou estatutária, a aprovação desses contratos seja deliberada em Assembleia Geral;
- (iii)** avaliação de bens destinados à integralização de aumento de capital da Companhia;
- (iv)** escolha de empresa especializada para determinação do valor econômico das ações da Companhia, para fins da oferta pública de que trata Estatuto Social.

Parágrafo 6º - As ações preferenciais também terão o direito de voto na alteração ou revogação dos seguintes dispositivos deste Estatuto Social:

- (i)** na alínea (d) do parágrafo anterior;
- (ii)** no artigo 6º;
- (iii)** nos Capítulos VIII, IX e X.

Parágrafo 7º - A Companhia poderá negociar com as próprias ações, desde que deliberado pelo Conselho de Administração, e respeitando o disposto na legislação pertinente.

Parágrafo 8º - O preço de emissão das ações, assim como as condições e prazos para integralização, serão fixados pelo Conselho de Administração que terá em conta, na sua fixação, a cotação das ações no mercado, o valor do patrimônio líquido, as perspectivas de rentabilidade da Companhia e a diluição da participação dos antigos acionistas.

Parágrafo 9º - No caso do subscritor oferecer bens destinados à integralização de ações do capital, dependerá, a aprovação, do pronunciamento da Assembleia Geral

Extraordinária, observado o disposto no parágrafo 5º deste artigo.

Parágrafo 10 - O acionista que, nos prazos marcados não efetuar o pagamento das entradas ou prestações correspondentes às ações por ele subscritas ou adquiridas, ficará de pleno direito constituído em mora, sujeitando-se ao pagamento de juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor daquelas entradas ou prestações.

Parágrafo 11 - Sem qualquer alteração nos direitos e restrições nos termos deste Artigo, todas as ações de emissão da Companhia serão escriturais, permanecendo em contas de depósito, em nome de seus titulares, sem emissão de certificados, nos termos dos artigos 34 e 35 da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo 12 - À Instituição Financeira depositária das Ações Escriturais é facultada a cobrança dos serviços de transferência da propriedade das ações, observado o tratamento dispensado no parágrafo 3º do artigo 35 da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo 13 - A representação dos acionistas nas Assembleias Gerais será mediante lista de presença de acionistas, fornecida pela instituição depositária.

Parágrafo 14 - Cada ação ordinária nominativa dará direito a um voto nas Assembleias Gerais e terá o direito de ser incluída na oferta pública de alienação de controle, recebendo o mesmo valor pago aos alienantes do controle (*tagalong*).

Parágrafo 15 - Aos acionistas é assegurado o direito de preferência na subscrição do aumento de capital, na emissão de debêntures conversíveis em ações, bônus de subscrição e partes beneficiárias conversíveis em ações emitidas para alienação onerosa, na proporção do número de ações que possuem, observados os seguintes critérios:

a) no caso de emissão, em igual proporção do número de ações ordinárias e preferenciais, cada acionista exercerá o direito de preferência sobre ações idênticas as de que for possuidor;

b) no caso de emissão de ações das duas espécies, mas em desigual proporção, a preferência será exercida, primeiro, sobre as ações de espécie idêntica às de que forem possuidores os acionistas, estendendo-se às demais, se insuficientes aquelas, para lhes assegurar, no capital aumentado, a mesma proporção que tinham no capital antes do aumento;

c) no caso de emissão de ações de uma única espécie, cada acionista exercerá a preferência proporcionalmente ao número de ações possuídas, independentemente da espécie.

Parágrafo 16 - O direito de preferência a que se refere o parágrafo anterior deverá ser exercido dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do



INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES – em Recuperação Judicial
CNPJ/MF nº 76.627.504/0001-06 NIRE nº 41 3 0029559 0

respectivo Aviso aos Acionistas.

Parágrafo 17 - Em qualquer emissão de títulos e valores mobiliários, incluindo ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição, cuja colocação seja feita nos termos do artigo 172 da Lei nº 6.404/76, o direito de preferência dos antigos acionistas poderá ser excluído por deliberação do órgão competente para a respectiva emissão.

CAPÍTULO III

ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

ARTIGO 6º - A Companhia terá um Conselho de Administração constituído de, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 12 (doze) membros, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, residentes no País, com mandato unificado de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos em conjunto ou separadamente. No mínimo 20% (vinte por cento) dos membros do Conselho de Administração da Companhia deverão ser Conselheiros Independentes, sendo que os eleitos deverão ser identificados sob esta denominação na ata da Assembleia Geral que os eleger. Os conselheiros eleitos por meio da faculdade prevista no artigo 141, §§ 4º e 5º e artigo 239 da Lei nº 6.404/1976 serão considerados “Conselheiros Independentes”. Ademais, “Conselheiro Independente” caracteriza-se por:

- (i) não ter qualquer vínculo com a Companhia, exceto participação de capital;
- (ii) não ser Acionista Controlador, cônjuge ou parente até segundo grau daquele, ou não ser ou não ter sido, nos últimos 3 (três) anos, vinculado a sociedade ou entidade relacionada ao Acionista Controlador (pessoas vinculadas a instituições públicas de ensino e/ou pesquisa estão excluídas desta restrição);
- (iii) não ter sido, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor da Companhia, do Acionista Controlador ou de sociedade controlada pela Companhia;
- (iv) não ser fornecedor ou comprador, direto ou indireto, de serviços e/ou produtos da Companhia, em magnitude que implique perda de independência;
- (v) não ser funcionário ou administrador de sociedade ou entidade que esteja oferecendo ou demandando serviços e/ou produtos à Companhia, em magnitude que implique perda de independência;
- (vi) não ser cônjuge ou parente até segundo grau de algum administrador da Companhia; e
- (vii) não receber outra remuneração da Companhia além daquela relativa ao

cargo de conselheiro (proventos em dinheiro oriundos de participação no capital estão excluídos desta restrição).

Parágrafo 1º - Para fins de apuração de número de Conselheiros Independentes, deverá ser observada, se necessário, a regra de arredondamento de resultados fracionários

a) Será elevado para o número inteiro imediatamente superior, se a fração for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), e

b) Será reduzido para o número inteiro imediatamente inferior, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos).

Parágrafo 2º - O Conselho de Administração terá um Presidente a ser escolhido pelos membros respectivos dentre um dos seus integrantes, sendo vedada a acumulação pela mesma pessoa dos cargos de presidente do conselho de administração e de diretor presidente ou principal executivo da Companhia.

Parágrafo 3º - A posse dos membros do Conselho de Administração está condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Administradores nos termos do disposto no Regulamento do Nível 1 de Governança Corporativa, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis. Expirado o prazo da gestão, permanecerão os membros do Conselho de Administração no exercício dos seus respectivos cargos e funções, até a posse dos seus sucessores.

Parágrafo 4º - Os Conselheiros eleitos terão direito a uma remuneração mensal, fixada pela Assembleia Geral que os eleger, sem prejuízo de outras vantagens determinadas pela Assembleia Geral.

Parágrafo 5º - As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas por convocação do seu Presidente, por quem serão instaladas e presididas.

Parágrafo 6º - As reuniões do Conselho de Administração poderão ser realizadas através de teleconferência, videoconferência ou qualquer outro meio eletrônico ou tecnologicamente disponível. Os membros do Conselho poderão expressar seu voto em tal reunião através de carta, declaração ou mensagem encaminhada à Companhia, anteriormente ou durante a realização da reunião, por fax, telex, correio eletrônico ou qualquer outro meio eletrônico ou tecnologicamente disponível. O Conselheiro, agindo conforme disposto neste parágrafo, será considerado presente à reunião, e seu voto será considerado válido para todos os efeitos legais, e incorporado à ata da referida reunião, bem como arquivado na sede da Companhia.

Parágrafo 7º - O Conselho de Administração poderá se instalar e deliberar validamente com a presença da maioria de seus membros.



INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES – em Recuperação Judicial
CNPJ/MF nº 76.627.504/0001-06 NIRE nº 41 3 0029559 0

Parágrafo 8º - O Conselho deliberará por maioria de votos, cabendo ao seu Presidente, além do voto normal, o voto de qualidade no caso de empate nas deliberações.

Parágrafo 9º - No caso de impedimento temporário do Presidente, poderá ele próprio designar outro Conselheiro para substituí-lo, e, no caso de vaga definitiva, os membros do Conselho de Administração escolherão novo Presidente que exercerá as funções até o final do mandato.

Parágrafo 10 - No caso de vacância ou impedimento definitivo de qualquer membro efetivo do Conselho de Administração, o substituto poderá ser nomeado pelos Conselheiros remanescentes para ocupar o cargo até a primeira Assembleia Geral que se seguir, sempre respeitando o disposto no “caput” deste artigo 6º.

ARTIGO 7º - Compete ao Conselho de Administração:

- a) Fixar, orientar e fiscalizar o exato cumprimento do objetivo social;
- b) Examinar a qualquer tempo os livros e papéis da Companhia, solicitando da Diretoria dados e informes pertinentes;
- c) Eleger e destituir, quando julgar necessário, os membros da Diretoria da Companhia;
- d) Deliberar a respeito de negociações pela Companhia com as próprias ações, observado o disposto na legislação pertinente;
- e) Deliberar a respeito da emissão de ações do capital autorizado, dentro do limite respectivo, respeitado o disposto no artigo 5º, parágrafo 1º, acima, bem como fixar, querendo, prazo para o exercício do direito de preferência dos acionistas, para subscrição de títulos e valores mobiliários;
- f) Deliberar sobre as condições de emissão de Debêntures de que tratam os Incisos VI a VIII do artigo 59 da Lei nº 6.404/76, por delegação da Assembleia Geral da Companhia;
- g) Deliberar sobre a emissão de bônus de subscrição;
- h) Deliberar sobre a emissão de Notas Promissórias Comerciais, para distribuição pública;
- i) Deliberar sobre os orçamentos anuais de operações e de investimentos;

j) Na pessoa do seu Presidente, instalar e presidir as Assembleias Gerais da Companhia;

k) Apresentar à Assembleia Geral os relatórios de cada exercício, balanços e as contas de lucros e perdas, acompanhados do parecer do Conselho Fiscal, propondo a destinação do lucro líquido, inclusive a fixação do respectivo dividendo, respeitando o mínimo assegurado aos acionistas;

l) Formular e submeter quaisquer propostas de alteração do presente Estatuto Social à deliberação da Assembleia Geral dos acionistas, acompanhadas do parecer do Conselho Fiscal;

m) Sugerir à Diretoria a adoção de normas gerais de administração e racionalização;

n) manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo (i) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse do conjunto dos acionistas e em relação à liquidez dos valores mobiliários de sua titularidade; (ii) as repercussões da oferta pública de aquisição de ações sobre os interesses da Companhia; (iii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; (iv) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM; e

o) definir lista tríplice de empresas especializadas em avaliação econômica de empresas para a elaboração de laudo de avaliação das ações da Companhia, nos casos de oferta pública de aquisição de ações para cancelamento de registro de companhia aberta ou para saída do Nível 1, nos termos do parágrafo 1º do artigo 29 abaixo.

ARTIGO 8º - A Companhia terá uma Diretoria composta de até 04 (quatro) membros, respeitado o mínimo legal, residentes no País, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandatos coincidentes de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos em conjunto ou separadamente. A posse dos membros da Diretoria está condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Administradores nos termos do disposto no Regulamento do Nível 1, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis. Findos, normalmente, os mandatos, os Diretores permanecerão em seus cargos até a investidura dos novos Diretores eleitos.



INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES – em Recuperação Judicial
CNPJ/MF nº 76.627.504/0001-06 NIRE nº 41 3 0029559 0

Parágrafo 1º - A Diretoria terá a seguinte composição: 01 (um) Diretor Presidente e até 03 (três) Diretores assim designados: Diretor Administrativo-Financeiro, Diretor de Relações com Investidores, e Diretor Comercial.

Parágrafo 2º - Os Diretores perceberão uma remuneração mensal fixada pela Assembleia Geral, sem prejuízo da participação nos resultados apurados em balanço anual.

ARTIGO 9º - A Diretoria terá amplos poderes de administração e gestão dos negócios da Companhia para a prática de todas as operações que se relacionarem com o objeto social, podendo inclusive:

- a) Contrair empréstimos nacionais e/ou internacionais;
- b) Promover transações e renunciar direitos;
- c) Adquirir, alienar e onerar bens patrimoniais da Companhia.

Parágrafo Único - A representação da Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, será sempre exercida por 02 (dois) Diretores, em conjunto e indistintamente, ou por um Diretor e um Procurador legalmente constituído. Os cheques e demais títulos do movimento normal da Companhia poderão ser assinados por 02 (dois) Procuradores legalmente constituídos.

ARTIGO 10 - Compete à Diretoria, em conjunto, elaborar o balanço anual e o relatório respectivo. O Conselho Fiscal também deverá se pronunciar a respeito da matéria.

ARTIGO 11 - No caso de destituição, renúncia ou impedimento definitivo de algum Diretor, caberá ao Conselho de Administração eleger o substituto.

Parágrafo Único - Na ausência ou impedimento temporário de qualquer dos Diretores, suas atribuições serão exercidas pelo Diretor indicado pelo ausente ou impedido, salvo disposição contrária do Conselho de Administração.

ARTIGO 12 - Além das atribuições normais que lhe são conferidas pela Lei e por este Estatuto Social, compete especificamente a cada membro da Diretoria:

a) Ao Diretor Presidente:

- (i) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social, as deliberações das Assembleias Gerais, do Conselho de Administração e da Diretoria;
- (ii) Convocar, instalar e presidir as reuniões da Diretoria;



INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES – em Recuperação Judicial
CNPJ/MF nº 76.627.504/0001-06 NIRE nº 41 3 0029559 0

(iii) Estruturar e dirigir todos os serviços da Companhia de acordo com as diretrizes traçadas pelo Conselho de Administração;

(iv) Elaborar e acompanhar orçamentos de custos e de investimentos da Companhia;

(v) Desenvolver a administração central, bem como supervisionar e controlar as atividades das áreas de apoio da empresa, tais como: Recursos Humanos, Planejamento e Controle, Custos Industriais, Tecnologia de Informática, Administração Industrial, Suprimentos, Serviço Especializado de Medicina do Trabalho “SESMT” e outros afins;

(vi) Garantir a viabilização dos meios e instrumentos necessários ao bom funcionamento das áreas relacionadas no item anterior; e

(vii) Fomentar e monitorar, de forma permanente, o sistema da qualidade total abrangendo os empregados da Companhia, seus clientes, acionistas, investidores, fornecedores, os meios de comunicação e o público em geral.

b) Ao Diretor Administrativo-Financeiro:

(i) Elaborar, semestralmente, os orçamentos de custeio e investimentos da Companhia;

(ii) Elaborar e acompanhar o fluxo de caixa, provendo as eventuais necessidades de recursos e aplicando os excedentes;

(iii) Estabelecer o planejamento fiscal e tributário;

(iv) Propor e contratar operações estruturadas de engenharia financeira, no país e no exterior;

(v) Zelar pela liquidez financeira da Companhia, pela redução do custo de financiamentos e pela minimização de riscos;

(vi) Controlar as atividades das áreas de contabilidade, controle financeiro, contas a pagar, contas a receber e importação e exportação em seus aspectos financeiros; e

(vii) Zelar para que as demonstrações financeiras da Companhia, assim como os relatórios que lhe incumbem, na forma de disposições legais e regulamentares, sejam sempre elaborados e entregues tempestivamente.



INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES – em Recuperação Judicial

CNPJ/MF nº 76.627.504/0001-06 NIRE nº 41 3 0029559 0

c) Ao Diretor de Relações com Investidores:

(i) Acompanhar permanentemente o comportamento das ações da Companhia no mercado, especialmente quanto à sua liquidez, valorização e o bom atendimento aos acionistas;

(ii) Garantir a viabilização dos meios e instrumentos necessários ao bom atendimento aos analistas de investimentos e administradores de recursos e investidores em geral;

(iii) Propiciar suporte à análise de estudos de viabilidade econômico-financeira de novos investimentos;

(iv) Divulgar e comunicar a Comissão de Valores Mobiliários – CVM e a BM&FBOVESPA, se for o caso, qualquer ato ou fato relevante ocorrido ou relacionado aos negócios da Companhia, bem como zelar pela sua ampla e imediata disseminação simultaneamente em todos os mercados em que tais valores mobiliários sejam admitidos à negociação além de outras atribuições definidas pelo Conselho de Administração; e

(v) Manter atualizado o registro da Companhia prestando as informações para tanto, tudo em conformidade com a regulamentação aplicável da Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

d) Ao Diretor Comercial:

(i) Estabelecer as linhas de atuação para os negócios de sua competência e responsabilidade;

(ii) Coordenar as atividades de marketing e propaganda, visando o incremento permanente das atividades e dos resultados da Companhia;

(iii) Fomentar o relacionamento com instituições governamentais relacionadas com o segmento de atuação da Companhia; e

(iv) Propor o estabelecimento de filiais no país e no exterior como alternativa viável ao melhor desenvolvimento e expansão dos negócios da Companhia.

Parágrafo Único - Caberá aos diretores designados comparecer às reuniões da Diretoria e colaborar eficazmente com o Diretor presidente na gestão da Companhia, além de outras atribuições no cumprimento normal das atividades da Companhia que lhe forem atribuídas pelo Conselho de Administração em sua área de competência.

CAPÍTULO IV

DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 13 - O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral entre pessoas naturais, residentes e domiciliadas no país e possuidoras dos requisitos contidos no artigo 162 da Lei nº 6.404/76, alterada pelas Leis nºs 9.457/97 e 10.303/01, podendo ser reeleitos em conjunto ou separadamente.

Parágrafo Único - As reuniões do Conselho Fiscal poderão ser realizadas através de teleconferência, videoconferência ou qualquer outro meio eletrônico ou tecnologicamente disponível. Os membros do Conselho poderão expressar seu voto em tal reunião através de carta, declaração ou mensagem encaminhada à Companhia, anteriormente ou durante a realização da reunião, por fax, telex, correio eletrônico ou qualquer outro meio eletrônico ou tecnologicamente disponível. O Conselheiro, agindo conforme disposto neste parágrafo, será considerado presente à reunião, e seu voto será considerado válido para todos os efeitos legais, e incorporado à ata da referida reunião, bem como arquivado na sede da Companhia.

ARTIGO 14 - O Conselho Fiscal terá função permanente, cabendo a Assembleia Geral que os eleger fixar a remuneração de seus membros.

ARTIGO 15 - O Conselho Fiscal terá as atribuições e poderes que a Lei lhe confere.

CAPÍTULO V

DA ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 16 - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos quatro primeiros meses seguintes ao encerramento do exercício social, e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo 1º - Os editais de convocação para as Assembleias Gerais serão assinados por 02 (dois) membros do Conselho de Administração, dele devendo constar a ordem do dia, ainda que sumariamente, bem como o dia, local e hora da Assembleia.

Parágrafo 2º - A Assembleia Geral será sempre instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração e, na sua ausência, por qualquer dos demais conselheiros, devendo ser designado dentre os presentes um secretário para a sessão. Também será facultado ao Presidente do Conselho de Administração fazer-se substituir na qualidade de Presidente da Assembleia Geral por um acionista eleito pelos demais.



INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES – em Recuperação Judicial
CNPJ/MF nº 76.627.504/0001-06 NIRE nº 41 3 0029559 0

Parágrafo 3º - Só poderão tomar parte na Assembleia Geral os acionistas cujas ações estejam registradas em seu nome, no livro competente, até 05 (cinco) dias antes da data da respectiva Assembleia.

Parágrafo 4º - A Assembleia Geral deliberará por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em brancos.

Parágrafo 5º - Guardar-se-á, quando da instalação da Assembleia, ordem dos trabalhos e quorum para deliberação, bem como o que a Lei contiver a respeito.

Parágrafo 6º - Compete à Assembleia Geral, além das atribuições previstas em lei, deliberar sobre (i) a saída do Nível 1 de Governança Corporativa da BM&FBOVESPA; (ii) o cancelamento do registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários – CVM; e (iii) a escolha da instituição ou empresa especializada responsável pela preparação de laudo de avaliação das ações da Companhia, no caso de cancelamento de registro de companhia aberta ou saída do Nível 1, conforme previsto neste Estatuto Social, dentre as instituições ou empresas especializadas indicadas pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO VI

DO EXERCÍCIO SOCIAL

ARTIGO 17 - O exercício social encerrar-se-á no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

ARTIGO 18 - No final de cada exercício social, os órgãos de administração farão encerrar o balanço geral patrimonial e elaborar as demonstrações contábeis e financeiras para, de acordo com a legislação vigente, apurar e demonstrar, mediante procedimentos baseados nos critérios de avaliação e classificação dos elementos patrimoniais e de resultados, o lucro do exercício, o lucro ou prejuízo acumulado, e evidenciar o estado do patrimônio da Companhia, os quais serão submetidos à deliberação da Assembleia Geral juntamente com os demais demonstrativos exigidos por Lei.

ARTIGO 19 - Do resultado apurado em cada exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda, seguindo-se as participações de empregados e/ou administradores propostas pelos órgãos de administração na forma do artigo 190, e com as limitações previstas no artigo 152 e seus parágrafos, ambos da Lei nº 6.404/76.

ARTIGO 20 - Do lucro líquido do exercício, definido no artigo 191, da Lei nº 6.404/76, serão aplicados 5% (cinco por cento) na constituição de reserva legal, antes de

qualquer outra destinação, reserva essa que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social. A constituição da reserva legal poderá ser dispensada no exercício em que o saldo dessa reserva, acrescido do montante das reservas de capital de que trata o parágrafo primeiro do artigo 182, da Lei nº 6.404/76, exceder 30% (trinta por cento) do capital social.

ARTIGO 21 - Dos lucros remanescentes será pago aos acionistas o dividendo mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco) por cento do lucro líquido, apurado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76.

ARTIGO 22 - O saldo dos lucros terá destinação que a Assembleia Geral determinar, mediante recomendação dos órgãos de Administração da Companhia.

CAPÍTULO VII

LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 23 - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em Lei ou por deliberação dos acionistas, competindo à Assembleia Geral determinar a forma de liquidação, a nomeação do liquidante e do Conselho Fiscal que deverá funcionar na fase de liquidação.

CAPÍTULO VIII

ALIENAÇÃO DE CONTROLE, CANCELAMENTO DE REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA E DESCONTINUIDADE DE PRÁTICAS DIFERENCIADAS DE GOVERNANÇA CORPORATIVA

ARTIGO 24 - A alienação do controle acionário da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob condição, suspensiva ou resolutiva, de que o Adquirente do controle se obrigue a efetivar, observando as condições e os prazos previstos na legislação vigente, a oferta pública de aquisição das ações dos demais acionistas da Companhia, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao Acionista Controlador Alienante.

Parágrafo Primeiro – A oferta pública de que trata este artigo será exigida ainda: (i) quando houver cessão onerosa de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações, que venha a resultar na Alienação do Controle da Companhia; ou (ii) em caso de alienação do controle de sociedade que detenha o Poder de Controle da Companhia, sendo que, nesse caso, o Acionista Controlador Alienante ficará obrigado a declarar à BM&FBOVESPA o valor atribuído à Companhia nessa alienação e anexar documentação que comprove esse valor.

Parágrafo Segundo – Para fins deste Capítulo VIII do Estatuto Social, os termos abaixo indicados com a letra inicial maiúscula terão o seguinte significado:

“Acionista Controlador” significa o(s) acionista(s) ou o Grupo de Acionistas que exerça(m) o Poder de Controle da Companhia.

“Acionista Controlador Alienante” significa o Acionista Controlador quando este promove a Alienação de Controle da Companhia.

“Ações de Controle” significa o bloco de ações que assegura, de forma direta ou indireta, ao(s) seu(s) titular(es), o exercício individual e/ou compartilhado do Poder de Controle da Companhia.

“Ações em Circulação” significa todas as ações emitidas pela Companhia, excetuadas as ações detidas pelo Acionista Controlador, por pessoas a ele vinculadas, por Administradores da Companhia, aquelas em tesouraria que tenham por fim garantir direitos políticos diferenciados, sejam intransferíveis e de propriedade exclusiva do ente desestatizante.

“Adquirente” significa aquele para quem o Acionista Controlador Alienante transfere as Ações de Controle em uma Alienação de Controle da Companhia.

“Alienação de Controle da Companhia” significa a transferência a terceiro, a título oneroso, das Ações de Controle.

“Grupo de Acionistas” significa o grupo de pessoas: (i) vinculadas por contratos ou acordos de voto de qualquer natureza, seja diretamente ou por meio de sociedades controladas, controladoras ou sob controle comum; ou (ii) entre as quais haja relação de controle; ou (iii) sob controle comum.

“Poder de Controle” significa o poder efetivamente utilizado de dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Companhia, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito, independentemente da participação acionária detida. Há presunção relativa de titularidade do controle em relação à pessoa ou ao Grupo de Acionistas que seja titular de ações que lhe tenham assegurado a maioria absoluta dos votos dos acionistas presentes nas 3 (três) últimas assembleias gerais da Companhia, ainda que não seja titular das ações que lhe assegurem a maioria absoluta do capital votante.

“Valor Econômico” significa o valor da Companhia e de suas ações que vier a ser determinado por empresa especializada, mediante a utilização de metodologia reconhecida ou com base em outro critério que venha a ser definido pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

ARTIGO 25 - Aquele que adquirir o Poder de Controle, em razão de contrato particular de compra de ações celebrado com o Acionista Controlador, envolvendo qualquer quantidade de ações, estará obrigado a: **(i)** efetivar a oferta pública referida no artigo 24 acima; e **(ii)** pagar, nos termos a seguir indicados, quantia equivalente à diferença entre o preço da oferta pública e o valor pago por ação eventualmente adquirida em bolsa nos 6 (seis) meses anteriores à data da aquisição do Poder de Controle, devidamente atualizado até a data do pagamento. Referida quantia deverá ser distribuída entre todas as pessoas que venderam ações da Companhia nos pregões em que o Adquirente realizou as aquisições, proporcionalmente ao saldo líquido vendedor diário de cada uma, cabendo à BM&FBOVESPA operacionalizar a distribuição, nos termos de seus regulamentos.

ARTIGO 26 - A Companhia não registrará qualquer transferência de ações para o Adquirente ou para aquele(s) que vier(em) a deter o Poder de Controle, enquanto este(s) não subscrever(em) o Termo de Anuência dos Controladores.

ARTIGO 27 - Nenhum acordo de acionistas que disponha sobre o exercício do Poder de Controle poderá ser arquivado na sede da Companhia enquanto os seus signatários não tenham subscrito o Termo de Anuência dos Controladores.

ARTIGO 28 - Na oferta pública de aquisição de ações a ser efetivada pela Companhia ou pelo Acionista Controlador para o cancelamento do registro de Companhia aberta, o preço mínimo a ser ofertado deverá corresponder ao Valor Econômico apurado em laudo de avaliação elaborado nos termos do artigo 29 abaixo, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

ARTIGO 29 - O laudo de avaliação de que trata o artigo precedente deverá ser elaborado por instituição ou empresa especializada, com experiência comprovada e independência quanto ao poder de decisão da Companhia, de seus Administradores e/ou do(s) Acionista(s) Controlador(es), além de satisfazer os requisitos do § 1º do artigo 8º da Lei nº 6.404/76, e conter a responsabilidade prevista no § 6º desse mesmo artigo.

Parágrafo 1º - A escolha da instituição ou empresa especializada responsável pela determinação do Valor Econômico da Companhia é de competência privativa da Assembleia Geral, a partir da apresentação, pelo Conselho de Administração, de lista tríplice, devendo a respectiva deliberação, não se computando os votos em branco, ser tomada pela maioria dos votos dos acionistas representantes das Ações em Circulação presentes naquela assembleia, que, se instalada em primeira convocação, deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total de Ações em Circulação, ou que, se instalada em segunda convocação, poderá contar com a presença de qualquer número de acionistas representantes das Ações em Circulação.

Parágrafo 2º - O ofertante arcará com os custos da elaboração do laudo de avaliação.

ARTIGO 30 - Caso seja deliberada a saída da Companhia do Nível 1 para que os valores mobiliários por ela emitidos passem a ter registro para negociação fora do Nível 1, ou em virtude de operação de reorganização societária, na qual a sociedade resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Nível 1 no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da Assembleia Geral que aprovou a referida operação, o Acionista Controlador deverá efetivar oferta pública de aquisição das ações pertencentes aos demais acionistas da Companhia, no mínimo, pelo respectivo Valor Econômico, a ser apurado em laudo de avaliação elaborado nos termos do artigo 29 acima, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

ARTIGO 31 - Na hipótese de não haver Acionista Controlador, caso seja deliberada a saída da Companhia do Nível 1 para que os valores mobiliários por ela emitidos passem a ter registro para negociação fora do Nível 1, ou em virtude de operação de reorganização societária, na qual a sociedade resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Nível 1 no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da Assembleia Geral que aprovou a referida operação, a saída estará condicionada à realização de oferta pública de aquisição de ações nas mesmas condições previstas no artigo acima.

Parágrafo 1º - A referida Assembleia Geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações, o(s) qual(is), presente(s) na Assembleia Geral, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.

Parágrafo 2º - Na ausência de definição dos responsáveis pela realização da oferta pública de aquisição de ações, no caso de operação de reorganização societária, na qual a sociedade resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Nível 1, caberá aos acionistas que votaram favoravelmente à reorganização societária realizar a referida oferta.

ARTIGO 32 - A saída da Companhia do Nível 1 em razão de descumprimento de obrigações constantes do Regulamento do Nível 1 está condicionada à efetivação de oferta pública de aquisição de ações, no mínimo, pelo Valor Econômico das ações, a ser apurado em laudo de avaliação de que trata o artigo 29 acima, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Parágrafo 1º - O Acionista Controlador deverá efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no caput deste artigo.

Parágrafo 2º - Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Nível 1 referida no caput decorrer de deliberação da Assembleia Geral, os acionistas que tenham votado a favor da deliberação que implicou o respectivo descumprimento deverão efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no caput.

Parágrafo 3º - Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Nível 1 referida no caput ocorrer em razão de ato ou fato da administração, os Administradores da Companhia deverão convocar Assembleia Geral cuja ordem do dia será a deliberação sobre como sanar o descumprimento das obrigações constantes do Regulamento do Nível 1 ou, se for o caso, deliberar pela saída da Companhia do Nível 1.

Parágrafo 4º - Caso a Assembleia Geral mencionada no parágrafo 3º acima delibere pela saída da Companhia do Nível 1, referida Assembleia Geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações prevista no caput, o(s) qual(is), presente(s) na Assembleia Geral, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.

CAPÍTULO IX

MECANISMO DE PROTEÇÃO

ARTIGO 33 - Observado o disposto no parágrafo 8º deste artigo, qualquer Acionista Adquirente de Participação Relevante (conforme definido no parágrafo 11 abaixo), que adquira ou se torne titular de ações ordinárias de emissão da Companhia, em quantidade igual ou superior a 20% (vinte por cento) do total de ações ordinárias de emissão da Companhia está obrigado, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da data de aquisição ou do evento que resultou na titularidade de ações em quantidade igual ou superior a 20% (vinte por cento) do total de ações ordinárias de emissão da Companhia, realizar ou solicitar o registro de, conforme o caso, uma oferta pública para aquisição da totalidade das ações de emissão da Companhia ("OPA"), observando-se o disposto na regulamentação aplicável da Comissão de Valores Mobiliários – CVM e os termos deste artigo.

Parágrafo 1º - A OPA deverá ser:

- (i) Dirigida indistintamente a todos os acionistas da Companhia;
- (ii) Efetivada em leilão a ser realizado na BM&FBOVESPA;
- (iii) Lançada pelo preço determinado de acordo com o previsto no parágrafo 2º abaixo; e

(iv) Paga à vista, em moeda corrente nacional, contra a aquisição na OPA de ações de emissão da Companhia.

Parágrafo 2º - O preço de aquisição na OPA de cada ação de emissão da Companhia será o maior valor determinado entre:

(i) 150% (cento e cinquenta por cento) da média das cotações dos 40 (quarenta) pregões imediatamente anteriores à apresentação da OPA, essa entendida como sendo a data de sua submissão à Comissão de Valores Mobiliários – CVM; ou

(ii) o valor econômico-financeiro da Companhia, apurado por Banco de Investimento de primeira linha (“OPA”).

Parágrafo 3º - A realização da OPA mencionada no caput deste artigo não excluirá a possibilidade de outro acionista da Companhia, ou, se for o caso, a própria Companhia, formular uma OPA concorrente, nos termos da regulamentação aplicável.

Parágrafo 4º - O Acionista Adquirente de Participação Relevante estará obrigado a atender as eventuais solicitações ou as exigências da Comissão de Valores Mobiliários – CVM relativas à OPA, dentro dos prazos máximos prescritos na regulamentação aplicável.

Parágrafo 5º - Na hipótese do Acionista Adquirente de Participação Relevante não cumprir com as obrigações impostas por este artigo, inclusive no que concerne ao atendimento dos prazos máximos:

(i) Para a realização ou solicitação do registro da OPA; ou

(ii) Para atendimento das eventuais solicitações ou exigências da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, o Conselho de Administração da Companhia convocará Assembleia Geral Extraordinária, na qual o Acionista Adquirente de Participação Relevante não poderá votar, para deliberar a suspensão do exercício dos direitos do Acionista Adquirente de Participação Relevante que não cumpriu com qualquer obrigação imposta por este artigo, conforme disposto no artigo 120 da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo 6º - Qualquer Acionista Adquirente de Participação Relevante, que adquira ou se torne titular de outros direitos, inclusive usufruto ou fideicomisso, sobre as ações de emissão da Companhia em quantidade igual ou superior a 20% (vinte por cento) do total de ações de emissão da Companhia estará obrigado igualmente a, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da data de tal aquisição ou do evento que resultou na titularidade de tais direitos sobre ações em quantidade igual

ou superior a 20% (vinte por cento) do total de ações de emissão da Companhia, realizar, conforme o caso, uma OPA, nos termos descritos neste artigo 33.

Parágrafo 7º - As obrigações constantes do artigo 254-A da Lei nº 6.404/76 e dos artigos 24 e 25 deste Estatuto Social não excluem o cumprimento pelo Acionista Adquirente de Participação Relevante das obrigações constantes deste artigo.

Parágrafo 8º - O disposto neste artigo 33 não se aplica na hipótese de uma pessoa tornar-se titular de ações de emissão da Companhia em quantidade superior a 20% (vinte por cento) do total das ações de sua emissão em decorrência:

(i) Da incorporação de uma outra sociedade pela Companhia;

(ii) Da incorporação de ações de uma outra sociedade pela Companhia;

(iii) Da subscrição de ações da Companhia, realizada em uma única emissão ou mais de uma emissão primária, que tenha(m) sido aprovada(s) em Assembléia Geral de Acionistas da Companhia e/ou pelo Conselho de Administração, e cuja proposta de aumento de capital tenha determinado a fixação do preço de emissão das ações com base em valor econômico obtido a partir de um laudo de avaliação econômico-financeiro da Companhia realizada por instituição ou empresa especializada com experiência comprovada em avaliação de companhias abertas;

(iv) De sucessão por força de reorganização societária ou disposição legal envolvendo pessoas que sejam acionistas da Companhia e (a) suas respectivas controladas, diretas ou indiretas, ou (b) suas respectivas controladoras, diretas ou indiretas. Para os fins deste parágrafo, entende-se por controle a titularidade de pelo menos 50% (cinquenta por cento) mais uma ação do capital votante da controlada e o exercício dos direitos a que se referem as alíneas (a) e (b) do artigo 116 da Lei das S.A.

Parágrafo 9º - O disposto neste artigo 33 também deverá ser observado nas hipóteses em que o percentual de 20% (vinte por cento) do total de ações ordinárias de emissão da Companhia seja atingido pelo Acionista Adquirente de Participação Relevante mediante a realização de oferta pública de aquisição de ações obrigatória, nos termos da Instrução CVM nº 361/02 e alterações ou de qualquer outra norma que a substitua. A eventual diferença do preço unitário por ação apurada entre a OPA realizada com base neste artigo e a desempenhada nos termos da Instrução CVM nº 361/02 antes mencionado deverá ser paga em favor dos acionistas aceitantes da OPA.

Parágrafo 10 - Para fins do cálculo do percentual de 20% (vinte por cento) do total de ações ordinárias de emissão da Companhia descrito neste artigo, não serão computados os acréscimos involuntários de participação acionária resultantes de

cancelamento de ações em tesouraria ou de redução do capital social da Companhia com o cancelamento de ações.

Parágrafo 11 - Para fins deste Capítulo IX do Estatuto Social, o termo abaixo indicado com letra inicial maiúscula terá o seguinte significado:

"Acionista Adquirente de Participação Relevante" significa qualquer pessoa (incluindo, sem limitação, qualquer pessoa natural ou jurídica, incluindo eventuais afiliadas — assim entendidas como quaisquer pessoas que **(a)** sejam controladas, direta ou indiretamente, pelo Acionista Adquirente de Participação Relevante, ou **(b)** controlem, direta ou indiretamente, o Acionista Adquirente de Participação Relevante, ou **(c)** sejam, direta ou indiretamente, controladas por qualquer pessoa que controle, direta ou indiretamente, o Acionista Adquirente de Participação Relevante, desde que ao menos 50% (cinquenta por cento) mais uma ação do capital votante de tal pessoa seja de titularidade de tal Acionista Adquirente de Participação Relevante ou de afiliada sua —, fundo de investimento, condomínio, carteira de títulos, universalidade de direitos, ou outra forma de organização, residente, com domicílio ou com sede no Brasil ou no exterior), ou grupo de pessoas vinculadas por acordo de voto com o Acionista Adquirente de Participação Relevante e/ou que atue representando o mesmo interesse do Acionista Adquirente de Participação Relevante, que venha a subscrever e/ou adquirir ações da Companhia, ou **(d)** cônjuge, companheiro(a), dependentes incluídos na declaração anual de renda, ascendentes ou descendentes e colaterais até o terceiro grau de quaisquer dessas pessoas. Incluem-se, dentre os exemplos de uma pessoa que atue representando o mesmo interesse do Acionista Adquirente de Participação Relevante, qualquer pessoa **(i)** que seja, direta ou indiretamente, controlada ou administrada por tal Acionista Adquirente de Participação Relevante, **(ii)** que controle ou administre, sob qualquer forma, o Acionista Adquirente de Participação Relevante, **(iii)** que seja, direta ou indiretamente, controlada ou administrada por qualquer pessoa que controle ou administre, direta ou indiretamente, tal Acionista Adquirente de Participação Relevante, **(iv)** na qual o controlador de tal Acionista Adquirente de Participação Relevante tenha, direta ou indiretamente, uma participação societária igual ou superior a 30% (trinta por cento) do capital social, **(v)** na qual tal Acionista Adquirente de Participação Relevante tenha, direta ou indiretamente, uma participação societária igual ou superior a 30% (trinta por cento) do capital social, ou **(vi)** que tenha, direta ou indiretamente, uma participação societária igual ou superior a 30% (trinta por cento) do capital social do Acionista Adquirente de Participação Relevante.

Parágrafo 12 - Caso a regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários – CVM aplicável à OPA prevista neste artigo determine a adoção de um critério de cálculo para a fixação do preço de aquisição de cada ação da Companhia na OPA que resulte em preço de aquisição superior àquele determinado nos termos do parágrafo 2º acima, deverá prevalecer na efetivação da OPA prevista neste artigo aquele preço



INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES – em Recuperação Judicial
CNPJ/MF nº 76.627.504/0001-06 NIRE nº 41 3 0029559 0

de aquisição calculado nos termos da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

CAPÍTULO X

ARBITRAGEM

ARTIGO 34 – A Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, instituída pela BM&FBOVESPA, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei nº 6.404/76, no Estatuto Social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 35 - Os casos omissos no presente Estatuto Social serão resolvidos pelo Conselho de Administração, desde que não dependam do pronunciamento da Assembleia Geral.